SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 25 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.679/16 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

"Nomeia Gestor Responsável pela Movimentação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica Nomeado para a função de Gestor, responsável pela movimentação financeira da Secretaria Municipal de Saúde o Secretário Municipal de Saúde Sr.º **JOSÉ ROMILDO MARQUES**, portador da Cédula de Identidade de nº 000387612 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 242.161.279-91.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.677 de 01 de Abril de 2016.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Abril de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:56D1D58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2015.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal e obedecendo ao que determina a lei Federal nº8. 666 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela lei nº 8. 883 de 08 de junho de 1.994, assim como suas demais alterações, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2015, do processo nº 1-1166/2014, que originou a contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Informatização para atender todo Poder Executivo, obedecendo aos reajustes de preços de acordo com IGP-M, conforme Art. 65º da Lei 8.666/93 fica concedido a **REVISÃO DE PREÇO** da Locação do Sistema de Informatização, em favor da empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 04.804.931/0001-01, aplicando-se o percentual de 6,977% sobre o valor mensal de R$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais) para **R$ 23.000,00 (vinte três mil reais)** mensais.

Alto Paraíso- RO, 20 de Abril de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D643755D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2016
Processo nº 1-622/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO. Contrato de Repasse Conv. nº 024/DPCN/2014/MD/PCN e contra partida da prefeitura de Alto Paraíso/RO**.** Valor estimado: R$: 306.000,00. Menor Preço Global. Abertura: 12/05/2016 às 09h00min. O Edital e anexos podem ser adquiridos na CPL em horário de expediente, ou gratuitamente em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações: fone: (69) 3534-3085 e e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso-RO,22/04/2016.

GESLAINE AGUETONI MAULE
Presidente
CPL
Dec. 1.675/2016

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:6C3216AD

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016/PMA-RO/ 03 DE MARÇO DE 2016

A PREFEITURA DE ARIQUEMES, no uso de suas atribuições legais, Homologa as inscrições do Concurso Público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos da Prefeitura de Ariquemes/RO.

O arquivo encontra-se disponível para download no site Oficial da Prefeitura de Ariquemes www.ariquemes.ro.gov.br e no site da Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB www.funcab.org.

Ariquemes, 20 de Abril de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:4652CEA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº **623/2016/SEMED,** Tendo como Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.

Classifica se a favor de**: MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME** CNPJ: 09.006.191/0001-73, no valor de **R$ 1.254.623,04** (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso IV – "***É dispensável a licitação: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";***

BURITIS/RO 22/04/2016.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS
Decreto 5771/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:B3D0E007

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO ANÁLISE DE CURRÍCULUM 003-2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

O Município de Buritis - RO, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo atendendo aos atos da Administração Pública, divulga em edital específico o Resultado Parcial dos candidatos inscritos, aprovados e desclassificados **em ordem de classificação,** a**os Cargos de Agente de Endemias e Agente Administrativo, em ordem de classificação.**

AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	1º	33	Elenir Barbosa do Nascimento	5,8	Aprovado
02	2º	25	Elizabeth Antunes Marques	5,8	Aprovado
03	3º	13	Willian Jeferson Beilke	5,8	Aprovado
04	4º	22	Cleide Gonçalves de Lima	5,8	Aprovado
05	5º	02	Márcia Bueno Silva	5,8	Aprovado
06	6º	32	Roseli Gonçalves Pereira	5,8	Aprovado
07	7º	42	Josiane Gonçalves Pitangui	5,8	Aprovado
08	8º	17	Luzia de Oliveira Santos	5,8	Aprovado
09	9º	04	Conceição Aparecida Miranda Santos	5,0	Aprovado
10	10º	16	Maria Neves Ferraz	5,0	Aprovado
11	11º	30	Marlucia da Silva Alves	5,0	Aprovado
12	12º	21	Antônia Maria Sampaio Vulcão	5,0	Aprovado
13	13º	11	Ruth Paula Costa	5,0	Aprovado
14	14º	38	Joelma Santos de Paula	5,0	Aprovado
15	15º	34	Edinalva Alves de Almeida	5,0	Aprovado
16	16º	23	Gilson da Silva Ferreira	5,0	Aprovado
17	17º	27	Fabiane Karine Kerber	5,0	Aprovado
18	18º	36	Raquel Milioransa	5,0	Aprovado
19	19º	35	Geane Santos de Paula	5,0	Aprovado
20	20º	26	Leila de Araújo dos Santos	5,0	Aprovado
21	21º	38	Vanusa Ribeiro Matos	5,0	Aprovado
22	22º	20	Rosangela dos Santos Araújo	5,0	Aprovado
23	23º	41	Karine Druziam Sapucaia	5,0	Aprovado
24	24º	03	Gisele Barros Silva	5,0	Aprovado
25	25º	40	Mauro Batista da Silva	5,0	Aprovado
25	25º	15	Douglas Henrique dos santos Lopes	5,0	Aprovado
26	26º	39	Adealto Cordeiro	5,0	Aprovado
27	27º	28	Claudete Souza Pereira	5,0	Aprovado
28	28º	18	Deivisson Henrique de Matos Santos	5,0	Aprovado
29	29º	41	Délis de Oliveira Antunes	5,0	Aprovado
30	30º	44	Mislene Mireles Gomes	5,0	Aprovado
31	31º	15	Valdirene Lesse de Souza	5,0	Aprovado
32	32º	29	Aline de Oliveira Mota	5,0	Aprovado
33	33º	24	Matheus Henrique Fernandes	5,0	Aprovado
34	34º	19	Vereni da Cruz Raimundo	5,0	Aprovado
35	35º	15	Douglas Henrique dos Santos Lopes	5,0	Aprovado

DESCLASSIFICADOS AGENTE DE ENDEMIAS

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	**Desclassificado**	43	Adriana Aparecida Greff	Não apresentou os documentos comprobatórios	
02	**Desclassificado**	14	Anderson da Silva Lúcio	Não apresentou os documentos comprobatórios	
03	**Desclassificado**	10	Edilson Luis Barreiro	Não apresentou os documentos comprobatórios	
04	**Desclassificado**	08	Edinéia Aparecida Alves da Costa	Não apresentou os documentos comprobatórios	
05	**Desclassificado**	09	Guibson Souza Santos	Não apresentou os documentos comprobatórios	
06	**Desclassificado**	12	JaKson Nepomuceno	Não apresentou os documentos comprobatórios	
07	**Desclassificado**	06	Jhone Nepomuceno de Melo	Não apresentou os documentos comprobatórios	
08	**Desclassificado**	01	Loruam Daniel Pereira de Moraes	Não apresentou os documentos comprobatórios	
09	**Desclassificado**	07	Marciana Stávare	Não apresentou os documentos comprobatórios	

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	1º	02	Luciana da Costa Rocha	8,5	Aprovado
02	2º	37	Renato Legora Bozi	8,5	Aprovado
03	3º	01	Regina Pereira de Souza	8,0	Aprovado
04	4º	04	Laudicéia Alves da Silva.	7,0	Aprovado
05	5º	08	Neuzélia Silva de Souza	6,5	Aprovado
06	6º	05	Renata Gatto de Morais	6,5	Aprovado
07	7º	03	Veridiane Souza Venturin	6,5	Aprovado
08	8º	26	Adriana Souza Lacerda	6,0	Aprovado
09	9º	15	Cleisiclar Resende de Andrade	6,0	Aprovado
10	10º	35	Suelen Paula Colman Lenz	5,5	Aprovado
11	11º	31	Eli Danillo Pereira	6,0	Aprovado

12	12º	11	Dieimes Oliveira Soares	6,0	Aprovado
13	13º	07	Erica Batista de Souza	6,0	Aprovado
14	14º	21	Lorena Gomes de Souza	6,0	Aprovado
15	15º	19	Ileice Souza Pereira	5,5	Aprovado
16	16º	24	Daiana Cristina de Souza	5,5	Aprovado
17	17º	22	Elisane Pereira da Silva	5,5	Aprovado
18	18º	27	Ana Nazaré Souza Lacerda	5,5	Aprovado
19	19º	08	Stéphanie de Oliveira G. Dornelas	5,5	Aprovado
20	20º	23	Vanúbia Moura Dias	5,5	Aprovado
21	21º	09	Eloíza Costa Marinho	5,5	Aprovado
22	22º	38	Rogério Vieira Bueno	5,5	Aprovado
23	23º	39	Emillyn Colman Lenz	5,5	Aprovado
24	24º	29	Denise da Silva Oliveira	5,5	Aprovado
25	25º	25	Thais Andrade Freitas	5,5	Aprovado
26	26º	33	Maria das Graças S. Ferreira	5,0	Aprovado
27	27º	17	Reginaldo de Oliveira Silva	5,0	Aprovado
28	28º	18	Rosemar da Glória C. dos Santos	5,0	Aprovado
29	29º	33	Jaqueline Lima Meneguete S. Silva	5,0	Aprovado
30	30º	30	Felix Cabral Nunes Junior	5,0	Aprovado
31	31º	28	Jaciele Gonçalves Leviz	5,0	Aprovado
32	32º	34	Gisele Mota Vieira	5,0	Aprovado
33	33º	12	Adriéli Sandra Schneider Freitas	5,0	Aprovado
34	34º	10	Viviane de Oliveira Cabral	5,0	Aprovado
35	35º	32	Jéssica Maiara Resende Rosa	5,0	Aprovado
36	36º	16	Fernanda Franciele Vieira da Silva	5,0	Aprovado
37	37º	36	Ana Claudia Moreira Gomes	5,0	Aprovado
38	38º	14	Débora Caroline Cordeiro de Queiroz	5,0	Aprovado

DESCLASSIFICADOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Nº	Desclassificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	**Desclassificado**	40	Ozana Ventura Luciano	Não apresentou os documentos comprobatórios	
02	**Desclassificado**	06	Valdirene Pereira da Silva	Não apresentou os documentos comprobatórios	

Buritis/RO, 20 de abril de 2016.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:40CF8CE5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor de: **MP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 09.006.191/0001-73,** a proposta no valor de **R$ 1.254.623,04 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quatro centavos) através da Dispensa de Licitação 038/CPLMS/2015, Processo 1-623/SEMED/2016,** de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 22 de Abril de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:903F34C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PMB/2016

PROCESSO N° 1-623/SEMED/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2016/CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.07.01
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 12.361.1002.2021 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 102/2016
EMPENHO – 1025/2016
VALOR TOTAL: R$ 1.254.623,04
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, SENDO 80 (OITENTA) DIAS LETIVOS, OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO Nº 1371/2016-SEMED QUE ENCONTRA-SE EM FASE LICITATÓRIA.
PUBLICADO NO MURAL EM: 22.04.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:AE9B3000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº26, DE 20/04/2016.

Dispõe sobre Concessão de Diárias.

O VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legal de acordo Art. 23, do Regimento interno,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 08 (Oito) diárias assim distribuídas:

- Antônio Ferreira de Brito – (Vereador) – Valor da diária: R$ 750,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais) – Quantidade de diárias: 04– Total de diárias R$ 3, 000,00 (Três Mil reais).
- Carlos Cezar Carvalho Frota –(Vereador) – Valor da diária: R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) – Quantidade de diárias: 04– Total de diárias R$ 3, 000,00 (Três Mil reais).

Artigo 2º - Tal concessão se faz necessário para custear despesas dos Vereadores que participarão do Evento " Marcha do Vereadores 2016, Todos Pelo Mesmo Ideal" durante os dias 26/04/2016 à 29/04/2016 em Brasília/DF.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 20 de abril de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º secretario

ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO
2º Secretario

Ciente:

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:D01B72AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
NOTIFICAÇÃO JOSILENY ALVES CATRINQUE

NOTIFICAÇÃO

Venho por meio deste, **notificar** a senhora Josileny Alves Catrinque, que foi pago a maior a pensão alimentícia referente ao mês de Março de 2016, pago em 08/04/2016, sendo que a mesma deverá fazer o ressarcimento aos cofres públicos no valor de R$: 771,36 (Setecentos e setenta e um real e trinta e seis centavos).
Sem mais para o momento, desde já agradeço a compreensão.

Castanheiras - RO, 11 de Abril de 2016.

ELAINE PARO DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda
Port. nº 185/GAB/2014

Ilmª. Senhora.
JOSILENY ALVES CATRINQUE

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:8F386DEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo decreto nº 5 de 5 de janeiro de 2016, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço julgado por lote na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada. Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática, Eletrodoméstico e Material Hospitalar** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Anexo 2 do edital. Sessão pública: **05/05/2016**, com início **às 9h30mn**, horário de Brasília – DF. Local: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do telefone Cel.: (69) 9984-5398 ou no webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 22 de abril de 2016

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:5A67F402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 1º DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONSTITUIR*** uma **Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, **sob a presidência do primeiro**:

RÔMULO CÉSAR DE OLIVEIRA (Engenheiro Civil)
IVANEIDE DE SOUZA
APARECIDA NERIS DA SILVA

Art. 2º - A presente Comissão deverá fazer a **Avaliação** de **01 (um) Imóvel em Alvenaria** a ser locado por esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, que será destinado única e exclusivamente para **a Instalação e Funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, conforme consta do **Processo nº 324/2016**.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão ora constituída após a **Avaliação**, emitir um **Relatório Circunstanciado e Conclusivo** contendo o estado de conservação do Imóvel e se seu valor está compatível com o preço de mercado.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ***"impreterivelmente"*** o **Decreto nº 062, de 14 de Março de 2016**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE ABRIL DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:655B4D05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 15/2016

Processo Administrativo n.º 661/2016, Tomada de Preços nº 02/2016, publicada no dia 16/02/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.661.188/0001-06.
OBJETO: executar a reforma do prédio do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, conforme descrito no pedido de compras e serviços nº 61/SEMSAU/2016.
VALOR: R$ 105.559,49 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
NOTA DE EMPENHO: n.º 306/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.301.0015.2230.0000 4.4.90.51.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA: 30 de março de 2016.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3FA3679B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 12/2016

PROCESSO Nº. 1023/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.458.466/0001-23.
OBJETO: aquisição de 96 (noventa e seis) galões de água, com 20 (vinte) litros cada, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme discriminado nos Pedidos de Compras e/ou Serviços de nº 106/SEMAF/2016.
VALOR: R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).
NOTA DE EMPENHO: n.º 490, 498 e 523/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0005.2011 33903007, 04.122.0004.2008 33903007, 04.122.0004.2005 33903007.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (nove) meses.
DATA: 30 de março de 2016.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0ADFF3BD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 13/2016

PROCESSO Nº. 1527/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **POSTO LARANJENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.283.482/0001-10.
OBJETO: aquisição de 12 (doze) botijas de gás liquefeito de petróleo com 13 kg cada, para atender a SEMAF, CONSELHO TUTELAR E DIVISÃO DE TRANSITO.
VALOR: R$ 708,00 (setecentos e oito reais).
NOTA DE EMPENHO: n.º 699, 700 e 701/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0005.2011 33.90.30.04; 04.122.0004.2005 33.90.30.04; 04.122.0004.2008 33.90.30.04.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (nove) meses.
DATA: 31 de março de 2016.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E6050325

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 14/2016

Processo Administrativo n.º 5618/2015, Tomada de Preços nº 01/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.
OBJETO: executar a construção de alambrado no campo de futebol, suíço no Bairro Cidade Alta, conforme descrito no pedido de compras e serviços nº 1159/SEMELC/2015.
VALOR: R$ 98.099,06 (noventa e oito mil e noventa e nove reais e seis centavos).
NOTA DE EMPENHO: n.º 698/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **27.812.0018.1193.0000 4.4.90.51.91**.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
DATA: 30 de março de 2016.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8BCE3CF3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO Nº 5836/SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SRP/2016

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 18 DE ABRIL DE 2017

Aos dezoito do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do pedido. 1078 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
06	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2 MG	CPR	CRISTALIA	**10.000**	0,20
08	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG C/ 6ML.	FR	BIOSINTETICA	**50**	22,45
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CPR	CRISTALIA	**10.000**	0,21
30	FENITOINA SODICA INJ. IM/IV 50MG/ML 5ML	AMP	CRISTALIA	**230**	1,80
37	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	CRISTALIA	**1.500**	0,12
47	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG.	CPR	ACHE	**1.000**	1,58
49	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	ZYDUS	**10.000**	1,07
50	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ. 0,2MG SC/IV/IM 1ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	**500**	1,30
51	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	CPR	ACCORD	**500**	0,80
52	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	CPR	ACCORD	**940**	1,10
63	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 15MG/ML, XPE FR 120ML.	FR	GEOLAB	**200**	6,50
65	SINVASTATINA 10 MG	CPR	SANDOZ	**400**	0,21
75	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	CPR	PRATI. D	**6.600**	0,06

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta) dias** corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **002**/CPL/2016.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5836/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70
Representante
EDIVAR SZYMANSKI
Sócio - Gerente
Email – medicamentos@centermedi.com.br
Fone – (54) 3523-2700

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:300603D2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO Nº 5836/SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SRP/2016
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDA ATÉ: 18 DE ABRIL DE 2017.

Aos dezoito do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **002/CPL/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do pedido. 1078 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
10	CEFTRIAXONA INJ. IV 250MG	FR	AGILA	**550**	4,52
11	CITRATO DE FENTANILA INJ. 0,05MG/ML IM/IV C/10ML	FR	UNIÃO	**20**	3,52
15	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	CP	E.M.S	**8.000**	0,62
26	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COM. VER.	CP	AVENTIS	**4.000**	4,97
36	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ. IV C/10ML	AMP	ISAFARMA	**140**	1,90
66	SUCCINATO SODICO DE CLORAFENICOL PÓ P/SOL. INJ. IV 1G.	FR	BLAUSIGEL	**1.000**	4,08
68	SULFATO DE ATROPINA INJ. 0,5MG IM/IV/SC 1ML.	AMP	SANTISA	**250**	0,68

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta) dias** corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que

sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5836/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa - Biocal Comercio e Representações LTDA
Inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82
Representante
JOSÉ JAIRO SOUZA
Procurador
Email – licitar_ortomed@hotmail.com
Fone – (69) 3443-1156

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D0E43BD9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO Nº 5836/SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SRP/2016
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDA ATÉ: 18 DE ABRIL DE 2017.

Aos dezoito do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **TC ATUAL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP Inscrita no CNPJ 10.493.969/0001-03** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **002/CPL/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do pedido. 1078 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
03	AMPICILINA SÓDICA PÓ P/ SUSP. INJET. 1G	AMP	BLAU	2.000	12,80
013	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL, FR C/ 60ML	FR	ABBOTT	100	87,00
23	EPINEFRINA INJ. 1MG. IM/IV/SC C/1ML	AMP	CASULA	250	3,20
25	ERITROMICINA, ESTEARATO SUSP. ORAL 50 MG/ML, FR C/ 60ML.	FR	PRATI	360	6,50
56	OXACILINA INJ. 500MG (PO LIOFILIO + DILUENTE 3ML) IV/IM	FR	AUROBINDO	2.000	3,20
77	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG. INJ.	AMP	TEUTO	200	6,50
78	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML PRE-ENCHIDA	FR	BIOCHIMICO	250	14,00
79	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 100MG.	AMP	NOVAFARMA	2.000	3,30

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta) dias** corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016.**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5836/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa - TC Atual Com. de Medicamentos LTDA
Inscrita no CNPJ 10.493.969/0001-03
Representante
RAPHAEL ARRUDA DE MELO
Email – tca.farma@hotmail.com
Fone – (21) 2440-0533/2456-6865

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0960C50D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO DO CONVITE 001/2016

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

(TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

Autorização: Processo Administrativo nº. 003/2016
Data de Abertura: 27/04/2016
Local: Prédio da Câmara Municipal de Gov. Jorge Teixeira, sito Rua Quariquara nº. 1043.
Hora: **10:00 horas.**
Do Convite: O Convite e seus respectivos anexos, poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal no endereço eletrônico www.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br, no prédio da Câmara Municipal, em dias úteis no horário das 7:30 as 12:00 horas e 14:00 as 17:30 horas e poderá ser solicitado com antecedência de até 24 horas, antes do horário marcado para abertura dos envelopes pelo telefone (69) 35241166 ou ainda por meio do correio eletrônico cpl@governadorjorgeteixeira.ro.leg.br, conforme determina a Lei Federal nº 8666/93, art. 22, parágrafo terceiro.

Gov. Jorge Teixeira-RO, em 19 de abril de 2016.

ANDRE GALEANO DE OLIVEIRA
Servidor Responsável

Publicado por:
Genis Barcelos Barbosa
Código Identificador:5F1CD4FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO **nº 06/2016**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão**,** adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:
Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Serviço de manutenção de ar condicionado e aquisições de peças.
Quantidade: 01.
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência: 15.005,50
Valor Final: 9.750,00
Valor Total: 9.750,00
Adjudicado em: 22/04/2016 – 10:56:42
Adjudicado Por: CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa: 11.069.034/0001-59 PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA LTDA - ME
Marca: SERVIÇOS

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:6678E3CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N°.002/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

O Sistema de Licitação da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Departamento de Pregão, através de sua Pregoeira Oficial, Andra Delfino Silva, vem através deste retificar a publicação feita no átrio da Paço Municipal de Mirante da Serra e Câmara Municipal de Vereadores, Diário Oficial dos Municípios e no Jornal Correio Popular. Decorrente do Pregão Eletrônico 005/2016 marcado para o dia 04/05/2016.

PUBLICAÇÃO NO ÁTRIO DA PREFEITURA E CAMÂRA
DIA 19/04/2016
DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AROM
PUBLICADO EM 20 DE ABRIL DE 2016
PUBLICADO EM 20 DE ABRIL DE 2016
EDIÇÃO Nº 1687, ANO VII.
CORREIO POPULAR
PUBLICADO EM 20 DE ABRIL DE 2016

AVISO DE LICITAÇÃO	ONDE SE LÊ:
	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:.....Dia 19/04/2016 às 08h até **03/05/2016** às 08h.
	ABERTURA DAS PROPOSTAS**:.....Dia 03/05/2016** das 08h até às 08h30min.
	SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:....**Dia 03/05/2016** às 09h. (horário de Brasília).
	LEIA-SE:
	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/04/2016 às 08h até 04/05/2016 às 08h.
	ABERTURA DAS PROPOSTAS: .....Dia 04/05/2016 das 08h até às 08h30min.
	SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:.....Dia 04/05/2016 às 09h. (horário de Brasília).

Mirante da Serra – RO, 22 de Abril de 2016

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Port. 3437/2016

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:BC1A2C2C

SERRA PREVI
PORTARIA N.º 066/SERRA PREVI

"REVOGA A PORTARIA Nº 131 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015, QUE NOMEOU O SERVIDOR SILVESTER LUIZ ROSSO, PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E BENEFÍCIOS DO SERRA PREVI."

O Superintendente do SERRA PREVI, senhor MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela lei 727/2.015.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria Nº 131 de 24 de Setembro de 2015, que nomeou o servidor Silvester Luiz Rosso, para exercer o Cargo Diretor de Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios do SERRA PREVI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:131D7F8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.PE 012-2016 PROC.281/2016

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira Taynan Nascimento Pinheiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Aviso de Reabertura de licitação do pregão supramencionado, deve ser interpretado da forma abaixo mencionada;

Onde se lê: 21 de abril de 2016.

Leia- sê: 22 de abril de 2016.

Permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Publique-se.

Monte Negro 19.04.2016

TAYNAN NASCIMENTO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:8F8D7FC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1072/GAB/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016

"Prorrogar a cessão da servidora SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS, para a Prefeitura do Município de Buritis e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o oficio n. 080/GAB/PMB/2016 do Prefeito do Município de Buritis, Excelentíssimo senhor Oldeir Ferreira dos Santos;
CONSIDERANDO o Parecer da Secretária de Saúde anexado nos autos do Processo Administrativo n. 1.054/GAB/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cessão da servidora **SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS, Mat. 188,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para a Prefeitura do Município de Buritis.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de Buritis - RO, retroativo a 01/04/2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2016, revogando-se disposições em contrário.

Registre – se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:286FE00D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1064/GP/PMMN/2016 DE 14DEABRIL DE 2016

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 677/GP/PMMN/2015 de 28/12/2015 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE
Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de **R$ 30.000,00(Trinta MilReais)**.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesar	Valor
SU	306	10.302.0072.2055	3.3.90.39	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de**R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**,serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesas	Valor
AN	302	10.302.0072.2055	3.1.90.34	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 14 de Abril de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:F331C73B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1065/GP/PMMN/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 696/GP/PMM/2016 de 07/04/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0008 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.451.0008.1208– CV. CONST. DE ESTACION. E CALÇADAS AV. GOV. JORGE TEIXEIRA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação conforme convênio nº 076/DPCN/2015 receita ficha – 104, Categoria Econômica – 2.4.7.1.99.02.01.00.00 (CONV. CONST. ESTACIONAMENTO E CALÇADAS).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro-RO, 14 de Abril de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:F21FACA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1066/GP/PMMN/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 698/GP/PMM/2016 de 07/04/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0058 – PATRULHA AGRICOLA**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R$100.000,00 (Cem Mil Reais**), conforme a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRIC. E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
26.601.0058.1207– CV. AQS DE EQUIP. – TRATOR AGRICOLA DE PNEUS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 100.000,00 (CemMil Reais).

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R$100.000,00 (Cem Mil Reais**), será por excesso de arrecadação conforme convênio nº 101/DPCN/2015Receita Ficha – 103, Categoria Econômica – 2.4.7.1.99.07.00.00.00 (TRANSF. CONV. AQUIS. DE EMPLEMENTOS AGRICOLAS).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro-RO, 14 de Abril de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:CB81CD40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1067/GP/PMMN/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 699/GP/PMM/2016 de 07/04/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0008 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R$300.000,00 (TrezentosMil Reais**), conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0008.1210– CV. CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA EM BLOCOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 –Obras e Instalações
R$: 300.000,00 (TrezentosMil Reais).

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais**), será por excesso de arrecadação conforme convênio nº 255/DPCN/2015receita ficha – 105, Categoria Econômica – 2.4.7.1.99.02.02.00.00 (CONV. CONST. PISTA DE CAMINHADO).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro-RO, 14 de Abril de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:2E4F395F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1068/GP/PMMN/2016 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 695/GP/PMM/2016 de 07/04/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0046 – REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R$16.114,23 (DezesseisMil Cento e Quatorze Reais e Vinte e Três Centavos**), conforme a seguir:

02.05.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0046.2145– APOIO A CRECHES – BRASIL CARINHOSO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 –Material de Consumo
R$: 16.114,23 (DezesseisMil Cento e Quatorze Reais e Vinte e Três Centavos).

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R$16.114,23 (Dezesseis Mil Cento e Quatorze Reais e Vinte e Três Centavos**), será por excesso de arrecadação conformePrograma Apoio a Creches – Brasil Carinhoso, através de Transferência do Governo Federal. Receita ficha – 95, Categoria Econômica – 1.7.2.1.35.99.01.00.00 (TRANSF. APOIO AS CRECHES BRASIL CARINHOSO).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro-RO, 18 de Abril de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:5EF90F33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1070/GP/PMMN/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO DO SALDO DE DOTAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 701/GP/PMM/2016 de 18/04/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º.Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação do saldo de dotação, ao orçamento vigente no valor de **R$105.600,00 (Cento e CincoMile Seiscentos Reais**), conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2154– AUXILIOS – PROGRAMA MAIS MÉDICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 –Auxílio - Alimentação
R$: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2154– AUXILIOS – PROGRAMA MAIS MÉDICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 –Indenizações e Restituições
R$: 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Art. 2º. A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais**), será por anulação do saldo de dotação, conforme dotação a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0042.2056– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 –Material de Consumo
R$: 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
Ficha: 243

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro-RO, 20 de Abril de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:EA99B2C3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA Nº 014/2016

A Chefe de Gabinete, constituída pela Portaria 222/GAB/2016, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, **RATIFICOU** o certame na modalidade Inexigibilidade, conforme Justificativa n.º 014/2016, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 406/SEGAFIN/2016, que tem como objeto: "DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR NO " III CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL" A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE MAIO DE 2016 NA CIDADE DE ARIQUEMES – RO", no valor de: R$950,00 (novecentos e cinquenta reais), em favor da Empresa: ANDERSON DA S. R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME - CNPJ: 09.517.901/0001-20, tendo por base o artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 22 de abril de 2016.

CATIANI C. KLUKIEVIZ MOREIRA
Chefe de Gabinete
Port. 222/2016

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:B8C2978C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 285 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 1273/2015;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 151/SEMUSA/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo da Licença Prêmio por assiduidade da servidora **ELZA ROSA DA SILVA,** Mat. **908** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** retroativo á 04/04/2016.

Art. 2º - Fica assegurado a servidora o gozo da referida Licença em período oportuno**.**
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:6CB9D0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 286 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELISANGELA MARTINS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:12851068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 287 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: VANDERLEI CASTORINO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Geral de Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/04/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:1A350B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 288 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Termo de Convênio n. 001/2016, publicado no Diário Oficial do Municipio em 19/04/2016, firmado entre a Prefeitura do Municipio de Monte Negro e a Polícia Civíl do Estado de Rondônia, por meio do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engrácia da Costa Francisco";

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: a servidora **MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO**, Mat. 1500, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como responsável pelo atendimento no Posto de Identificação Civil Criminal e **RAQUEL CORREA RIBEIRO**, Mat. 1440, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como sua substituta em caso de impedimento legal, exercecendo cumulativamente com suas funções e sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:B791DB6B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2016

EXTRATO DO CONTRATO
Processo: 020/IPREMON/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 004/2016
Contratado: Dr. Justino Gonçalves de Souza
Objeto: Contratação de serviço de um medico, para realizar pericias e laudos medico, para atender os servidores Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro.
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Período: 6 (seis) meses.
Empenho nº: 67

Monte Negro – RO, 11 de Abril de 2016.

RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA
Gerente Financeiro e Adm.

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:3F74BFA2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 009/2016

PORTARIA N.º 009/2016 12 DE ABRIL DE 2016.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro- IPREMON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Credenciado o MÉDICO PERITO do IPREMON, Dr. **JUSTINO GONÇALVES DE SOUZA**, devidamente inscrito no CRM/RO sob o nº 2723, tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer avaliado, através de laudo, para fins de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º - O Médico Psiquiatra será convocado pela Diretor Executivo do **IPREMON**, com antecedência mínima de 05 dias.

Art. 3º - Para cada perícia realizada com conclusão através de laudo pericial será permitida a remuneração do médico na forma de consulta equivalente a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º - O Diretor Executivo do **IPREMON**, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do Médico Psiquiatra.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Monte Negro-RO, 12 de Abril de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:4000086F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº. 048/CMNM/2016
Objeto: Contratação de Empresa Agenciadora de Turismo, para o serviço de fornecimento de passagens aéreas, para uso dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré**.**
CONVITE: Nº. 002/CPL/CMNM/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré Adjudica e homologa a licitação na Modalidade CONVITE nos termos da Lei 8.666/93, referente ao Processo Administrativo Nº. 048/CMNM/2016, cujo objeto é: **Contratação de Empresa Agenciadora de Turismo, para o serviço de fornecimento de passagens aéreas, para uso dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré.** Em favor da empresa: **CG1 VIAGENS E TURISMO - ME**, no valor total de **R$ 10.904,04 (dez mil novecentos e quatro reais e quatro centavos).**

Nova Mamoré-RO, 22 de Abril de 2016.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente
CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2C8D0D4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/CPL/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA o objeto, Aquisição de material esportivo para treinamento, competições esportivas e premiações, no Município de Parecis, Estado de Rondônia, Recursos Programa Rei Pelé, licitados de acordo com a Lei Federal 8666/93 e demais normas em vigor, na Modalidade Dispensa de Licitação, referente ao Proc. Adm. Nº 462/SEMEC/2016, em favor da Empresa:

Pessoa Jurídica: MANOEL DA SILVA EIRELI- ME
CNPJ: 12.753.429/0001-39
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PARECIS-RO, 22 de abril de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:455DE6CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP/Nº16/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO

Licitação a ser realizada em 09/05/2016 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios (ACHOCOLATADO), visando atender às necessidade das Secretarias Municipais (SEMAST, SEMSAU e SEMEC)**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.**

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 22 de ABRIL 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:6F7AB658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 293/2016 DE, 22 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2828/2016.

RESOLVE*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder (04) quatro diárias, no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ - 1.000,00 (hum mil reais), para os servidores abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto-Velho-RO nos dias 18 e 19/04/2016, para participar da reunião do "PSE e no LACEN".*

MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SIMÃO-COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
CPF n.º 456.995.772-20

02 diárias no valor de R$-500,00

GILBERTO FIRMINO CIDADE-MOTORISTA
CPF:778.079.792-91
02 diárias no valor de R$-500,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/ Porto-Velho-RO , dar-se-á no dia 18/04/2016 ás 09:00 horas no veículo transporte SAVEIRO, Placa NDF 8086 e o retorno será dia 19/04/2016, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria n° 280/2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de abril de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:33C34D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 288/2016 DE, 20 DE ABRIL DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão permanente de recebimento de serviços em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Maria Luiz França Cardoso
II - Sirléia Fernandes Pessoa
III - Gilberto Ribeiro da Silva

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal n.º 570/2016 de 02 de Outubro de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Abril de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:C1B8E4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 289/2016 DE, 20 DE ABRIL DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor VANDERLEI PLANTES DE SANTANA, brasileiro, casado, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG nº Cédula de Identidade da cédula de identidade RG n° 5.659.476 – 0 SSP/PR, inscrito no CPF n.° 236.445.672 - 04, residente e domiciliado á Rua Anésio Ferreira de Castro n.º 048, Bairro BNH-II, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Controle da Frota, da Secretaria Municipal de Saúde, para ser responsável pelos processos de documentação de veículos, tais como de Licenciamento Anual, DPVAT, Taxa de Corpo de Bombeiro, transferências, 1º emplacamento, assinar solicitação de serviço e retirar os documentos dos veículos desta secretaria, junto ao CIRETRAN.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Abril de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:B9C9602F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 291/2016 DE, 20 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 1.670/2011.

ROSOLVE
Art. 1°. Nomear a Senhora ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 698.052 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 719.629.642 – 72, residente e domiciliada na Rua Alameda Pedro Costa Leite nº 1.723, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Pimenta Bueno.
Art. 2°. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.
Art. 3°. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Abril de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:5674E359

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.197/2016 DE, 20 DE ABRIL DE 2016

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NOS 1.380 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, 1.385 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007 E 1.386 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.380 de 10 de Outubro de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 28. A promoção do servidor público, da classe que ocupa para o imediatamente superior, dar-se-á, pelo preenchimento do requisito da titulação, e dependerá sempre da existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Revogado.”

Art. 29. .....:

“I - Revogado;
II - não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão do exercício do cargo, em decorrência de processo administrativo nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido da promoção;
III - .....
IV - Revogado.

§ 1ºRevogado.

Art. 30. Revogado.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.
§ 3º Revogado”

“Art. 32. Revogado.

Parágrafo único. Revogado.”

Art. 2º A Lei Municipal N.º 1.385 de 16 de Outubro de 2.007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27. A promoção do servidor público, da classe que ocupa para o imediatamente superior, dar-se-á, pelo preenchimento do requisito da titulação, e dependerá sempre da existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Revogado”

Art. 28. .....:

“I - Revogado;
II - não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão do exercício do cargo, em decorrência de processo administrativo nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido da promoção;
III - .....
IV - Revogado.

§ 1ºRevogado.

Art. 29. Revogado.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado”

“Art. 31. Revogado.

Parágrafo único. Revogado.”

Art. 3º A Lei Municipal nº 1.386 de 16 de outubro de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27. A promoção do servidor público, da classe que ocupa para o imediatamente superior, dar-se-á, pelo preenchimento do requisito da titulação, e dependerá sempre da existência de disponibilidade financeira e orçamentária.”

Parágrafo único. Revogado

Art. 28. .....

“I - Revogado;
II - não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão do exercício do cargo, em decorrência de processo administrativo nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido da promoção;
III - .....
IV - Revogado.

§ 1ºRevogado.

Art. 29. Revogado.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado”

“Art. 31. Revogado.

Parágrafo único. Revogado.”

Art. 4º. Fica transferido o cargo de Técnico em Contabilidade previsto no Anexo II da Lei Municipal 1.385/2007 do Padrão 05 para o Padrão 07.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 20 de Abril de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:46F72B7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.193/GP/2016 . EM, 20 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 659.190,60(SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** destinados a suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme seguem discriminada abaixo:

12.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
12.001.10.301.1196. 1.042	**Ampliar e Reformar as Unidades de Saúde**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	247.753,58	30.707-PAB- Rec. Ordinários

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	411.437,02	61.336-Conv. União Rec. Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**659.190,60**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursis no valor de R$ 659.190,60(SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), como Superávit Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 20 de Abril de 2016.

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:878578A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.194/GP/2016 . EM, 20 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS),** destinados a suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme seguem discriminada abaixo:

12.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
12.001.10.301.1196. 2.075	**Manter as Atividades das Equipes Saúde da Família**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	200.000,00	30.709-PSF- Rec. Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**200.000,00**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos no valor de R$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS), como Superávit Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 20 de Abril de 2016.

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:C6A31808

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.196/GP/2016 .

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Em, 20 de abril de 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuiçõesl egais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 786.000,00(SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, conforme se discrimina:

06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO**			
06.001.20.602.1012. 1036	**Adquirir Máquinas e Equipamentos Agrícolas**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	750.000,00	21436/Rec. União
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	36.000,00	10045/contr. Rec. Federais
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**786.000,00**		

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos no valor de R$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais), como recurso vinculado a receita e o valor de R$ 36.000.00 (trinta e seis mil reais), como anulação parcial de dotação, conforme segue.

03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**			
03.001.99.999.9999. 9999	**Reserva de Contingencia**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	R$	36.000,00	10000/Rec. Livres

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 20 de Abril de 2016

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:D10CB9F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.195/GP/2016 .

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Em, 20 de Abril de 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 416.000,00(Quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1207. 1938	**Adquirir Equipamentos - Frota Escolar**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	400.000,00	21236/Conv/União/Educ
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	16.000,00	10045/C.parti da/conv fed

TOTAL A SUPLEMENTAR		**416.000,00**	

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, fica anulada parcialmete a dotação conforme segue:

03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**			
03.001.99.999.9999. 9999	**Reserva de Contingência**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	R$	16.000,00	10000/Rec Livres
TOTAL A ANULAR			**16.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 20 de abril de 2016

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:72948D30

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 05/2016

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) na Caixa Econômica Federal agência 2783, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
18/04/2016	UNIAO	647070-2	AQUIS.ACADEMIA AR LIVRE	100.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				100.000,00

Pimenta Bueno - RO, 19 de Abril 2016.

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

DOM

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:112FDC39

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4258/2.016 DE, 06 DE ABRIL DE 2.016,

PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1680 NO DIA 11/04/2016", REFERENTE AOS CÓDIGOS REDUZIDOS.

ONDE SE LÊ: 254 E 255

LEIA : 1 E 2

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2.016

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:DCA228E3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4259/2.016 DE, 06 DE ABRIL DE 2.016,

PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1680 NO DIA 11/04/2016", REFERENTE AOS COD. REDUZIDOS

ONDE SE LÊ: 256,257,258,259 E 260

LEIA: 3,4,5,6 E 7.

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2.016

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:0A4F8206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 003/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: LABORATÓRIO DOM BOSCO ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ N.º 06.289.254/0001-58
Av. Presidente Dutra nº 290 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto execução de serviços de DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E CITOPATOLOGICO com a seguinte forma de organização exames de analises clínicas e anatomia patológica para atender a rede municipal de saúde do Município de Pimenta Bueno, conforme notas de empenhos nº 453 e 454/2016 de 07/04/2016, inseridos no processo administrativo nº 1.533/2016 e 1.534/2016/FMS.

DO PREÇO: O valor deste Contrato é de R$-243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) sendo o mesmo irreajustável

DA VERBA: As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária no Projeto de Atividade 2.082 – Manter as Atividades do HMM Ana Neta – MAC – Fonte de Recursos 10247 – Recursos Imposto e Transferência Imposto R$-80.000,00 (oitenta mil reais) conforme nota de empenho nº 454/2016 de 07/04/2016 e Projeto de Atividade 2.187 – Manter as Atividades do PMAQ e Fonte de Recursos 10707 – PAB – Piso de Atenção Básica R$-28.000,00 (vinte e oito mil reais) conforme nota de empenho nº 453/2016 de 07/04/2016 – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Parágrafo único. O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2016 e 2017.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de Abril de 2016 e termino em 06 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2015.

DATA: 07de Abril de 2016.

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:C29FA5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 284/2016 DE, 19 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Conforme ofício 234/2016/GS/SEMEC.

RESOLVE:

***Art. 1.º** EXONERAR o Senhor EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 977.803 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 903.089.132 – 72, residente e domiciliado na Av. Turíbio Odilon Ribeiro n.º 368, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Apoio ao Educando, e*

NOMEAR *o Senhor BLAUDECI MARÇAL DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 759.383 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. 743.007.922 – 91, residente e domiciliado na Av. Florianópolis n.º 788, Bairro Vila Nova, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Diretor da Divisão de Apoio ao Educando;*

NOMEAR o Senhor EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 977.803 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 903.089.132 – 72, residente e domiciliado na Av. Turíbio Odilon Ribeiro n.º 368, nesta cidade, no cargo de Assessor Técnico III;

NOMEAR a Senhora LUCIA FERREIRA RODRIGUES, brasileira, casada, nível superior completo, portadora de cédula de Identidade RG. n.º 60011703 SSP/RO, inscrita no CPF. 638.041.312-04, residente na Rua José do Patrocínio, 268, Bairro Seringal, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Assessor Técnico III;

***Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de abril de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:20294434

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 290/2016 DE, 20 DE ABRIL DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão permanente de recebimento de material de consumo, equipamentos e serviços em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Edimar Cosmo da Silva -Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
II - Sidiney Ferreira Pinto - Agente Administrativo
III - Amaury Carlos de Oliveira - Central de Obras e Serviços
IV - Rosinete Odisio dos Santos - Agente Administrativo

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal n.º 106/2015 de 27 de Fevereiro de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Abril de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:E2A2E94E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CRESPO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64		
no Período de Janeiro a Dezembro Exercício: 2015		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.639.963,92	3.336.894,62
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDA	3.639.963,92	3.336.894,62
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.639.963,92	3.336.894,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.388.895,84	3.158.214,10
PESSOAL E ENCARGOS	2.829.683,30	2.628.623,47
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.244.476,68	2.072.554,09
ENCARGOS PATRONAIS	487.869,10	464.844,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	97.337,52	91.225,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	554.198,67	529.590,63
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	323.614,61	318.001,64
SERVIÇOS	205.164,82	211.588,99
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	25.419,24	0,00
TRIBUTÁRIAS	5.013,87	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.013,87	0,00
Resultado Patrimonial Do Período	251.068,08	178.680,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	66.259,50	295.041,94
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		
Comentários		
1 - O confronto entre as Variações Patrimoniais AUMENTATIVAS (R$ 3.639.963,92) e as DIMINUTIVAS (R$ 3.388.895,84), revela um Resultado Patrimonial POSITIVO de R$ 251.068,08.		

FRANCISCA MARIA DE SOUZA MEIRELES
Secretária
CPF: 614.592.322-91

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador
CRC/RO 005.213/O-6

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:D1D1A583

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CRESPO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2015	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 18/02/2016
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	3.639.963,92	3.336.894,62
Transferências correntes recebidas	3.639.963,92	3.336.894,62
DESEMBOLSOS	3.285.906,72	3.159.159,13
Pessoal e demais despesas	3.285.906,72	3.155.109,13
Transferências concedidas	0,00	4.050,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	354.057,20	177.735,49
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	64.069,50	295.041,94
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	64.069,50	295.041,94
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE	-64.069,50	-295.041,94

INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	289.987,70	-117.306,45
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	133.188,47	250.494,92
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	423.176,17	133.188,47
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.639.963,92	3.336.894,62
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	3.639.963,92	3.336.894,62
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	4.050,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	4.050,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	3.287.401,75	3.183.744,46
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-1.495,03	-28.635,33
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.285.906,72	3.155.109,13
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Comentários		
1 -Não há quaisquer restrições sobre a utilização das disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa ao final deste exercício.		

FRANCISCA MARIA DE SOUZA MEIRELES
Secretária
CPF: 614.592.322-91

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador
CRC/RO 005.213/O-6

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:8173E09F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEONEL PEREIRA DA CRUZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 509.536 SSP/RO e do CPF nº 350.492.432-20, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS** vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 10, artigo 29º, da L. C. nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2016.

Rolim de Moura, 20 de Abril de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0C670738

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEANDRO GOMES FIGUEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874.875 SSP/RO e do CPF nº 835.743.602-15, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CULTURA** vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 4, artigo 29º, da L. C. nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2016.

Rolim de Moura, 20 de Abril de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A78CF275

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **IDANIEL PAULO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 265.713 SSP/RO e do CPF nº 446.498.789-34, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE PEÇAS E ALMOXERIFADO** vinculado a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, com fulcro no item 4, artigo 27º, da L. C. nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 11 de abril de 2016.

Rolim de Moura, 20 de Abril de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:11E20EEE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2016.

"Dispõe sobre a nulidade de ato de nomeação em cargo em comissão."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no processo administrativo nº 6769/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º **TORNAR NULO** o ato de nomeação Portaria nº 117/2016 de 05 de abril de 2016, a qual nomeia o (a) Senhor (a) **LEONEL PEREIRA DA CRUZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 509.536 SSP/RO e do CPF nº 350.492.432-20, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CULTURA** vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no item 4, artigo 29º, da L. C. nº 084/2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2016.

Rolim de Moura, 20 de abril de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:55C7F141

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO Nº 003/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015, do Processo nº 4764/2015, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.353.443/0001-53, com sede e foro Av. Porto Velho, 4816, Centro, Rolim de Moura, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 027/2015, referente ao processo n° 9326/2014.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 027/2015, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 14.02.2016.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do termo, o prazo de vigência será de 11 (onze) meses.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 027/2015, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 02 de fevereiro de 2016.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:DDA4F6D1

ROLIM PREVI
APR - ROLIM DE MOURA Nº 005.2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: 63.788.426/0001-71	Nº / ANO: 05/2016
	Data: 07/03/2016
VALOR (R$): 157,89 (Cento e cinquenta e sete	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, Inciso VII,

reais e oitenta e nove centavos)	"a".

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação: Recebimento de recursos proveniente da Amortização de Cotas do FIDC MULTISETORIAL BVA MASTER III – SENIOR (CNPJ:12.138.813/0001-21)

Características dos ativos: O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Quotistas a valorização de suas Quotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e Condições da Cessão, e (ii) Ativos Financeiros listados tais como, a) moeda corrente nacional; b) títulos de emissão do Tesouro Nacional; c) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados na alínea "b" acima; e d) quotas de fundos de investimento que sejam administrados por uma Instituição Autorizada e que (i) invistam, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) da sua carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional e (ii) sejam remunerados com base na Taxa DI ou na Taxa SELIC. observados todos os índices de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos neste Regulamento.

Superintendente ROLIM PREVI:	Gestor de ativos ROLIM PREVI:	Assessor Financeiro/Contábil - ROLIM PREVI:
_____ EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPF: 327.465.122-20	_____ EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPA-10 (16/10/2018)	_____ Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8BB6B19F

ROLIM PREVI
APR - ROLIM DE MOURA Nº 006.2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: 63.788.426/0001-71	Nº / ANO: 06/2016
	Data: 29/03/2016
VALOR (R$): 14.250.622,17 (Quatorze milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, Inciso I, "b"

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação: Resgate de recurso do Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF (CNPJ: 10.740.670/0001-06), para realocação do recurso no Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP (CNPJ: 11.060.913/0001-10), através da conta n° 006.0000030-2 Agência 2755, Caixa Econômica Federal.

Características dos ativos: O objetivo do FUNDO é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira composta por títulos públicos federais, indexados a taxas prefixadas e/ou pós-fixadas (SELIC/CDI), não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA. A carteira do FUNDO será composta por até 100% (cem por cento) em Títulos Públicos Federais, em operações finais e/ou compromissadas. § 1º - A carteira deverá ter como parâmetro de rentabilidade o Índice de Renda Fixa de Mercado 1 – IRF-M 1. A taxa de administração do FUNDO é de 0,20 % (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos ou investidos pelo FUNDO. A taxa de administração prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, multiplicado pelo patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior e será paga semanalmente à ADMINISTRADORA. Não serão cobradas taxas de ingresso e saída do FUNDO, nem taxa de performance.

Superintendente ROLIM PREVI:	Gestor de ativos ROLIM PREVI:	Assessor Financeiro/Contábil - ROLIM PREVI:
_____ EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPF: 327.465.122-20	_____ EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPA-10 (16/10/2018)	_____ Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3E90C550

ROLIM PREVI
APR - ROLIM DE MOURA Nº 007.2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: 63.788.426/0001-71	Nº / ANO: 07/2016
	Data: 29/03/2016
VALOR (R$): 5.750.916,63 (Cinco milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, Inciso IV "a"

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação: Resgate de recurso do Fundo BRADESCO F.I. REFERENCIADO DI PREMIUM (CNPJ: 03.399.411/0001-0), para realocação do recurso no Fundo BRADESCO INSTITUCIONAL FICFI RF IMA-B TIT PUBLICOS (CNPJ: 10.986.880/0001-70), através da conta n° 30330-5, Agência 01486, Bando Bradesco.

Características dos ativos: O FUNDO tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas rentabilidade que busque atingir 100% da variação do IMA-B, por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados domésticos de taxa de juros pós-fixadas e pré-fixadas, e índices de preço, excluindo estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira ou de renda variável. A rentabilidade do FUNDO será também impactada pelos custos e despesas do FUNDO e pela taxa de administração de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano. Pela prestação dos serviços de administração do FUNDO, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros, a distribuição de cotas e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o FUNDO pagará o percentual anual de 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor de seu patrimônio líquido.Parágrafo Primeiro - A taxa de administração é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da porcentagem referida no "caput", sobre o valor diário do patrimônio líquido do FUNDO, e será paga pelo FUNDO, mensalmente, por períodos vencidos, conforme estabelecido em contratos, aos respectivos prestadores de serviços.

Superintendente ROLIM PREVI:	Gestor de ativos ROLIM PREVI:	Assessor Financeiro/Contábil - ROLIM PREVI:
_____ EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPF: 327.465.122-20	_____ EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPA-10 (16/10/2018)	_____ Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C874029B

ROLIM PREVI
APR - ROLIM DE MOURA Nº 008.2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	Nº / ANO: 08/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71	Data: 30/03/2016
VALOR (R$): 14.250.622,17 (Quatorze milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, Inciso I, "b"

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação: Aplicação de recursos no Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP (CNPJ: 11.060.913/0001-10), decorrente de resgate realizado do Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF (CNPJ: 10.740.670/0001-06), resgate realizado na conta n° 006.0000030-2 Agência 2755, Caixa Econômica Federal.

Características dos ativos: O objetivo do FUNDO é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira composta por títulos públicos federais, indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA. A carteira do FUNDO será composta por até 100% (cem por cento) em Títulos Públicos Federais, em operações finais e/ou compromissadas. A taxa de administração do FUNDO é de 0,20 % (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos ou investidos pelo FUNDO. A taxa de administração prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, multiplicada pelo patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior e será paga semanalmente à ADMINISTRADORA. Não serão cobradas taxas de ingresso e saída do FUNDO, nem taxa de performance.

Superintendente ROLIM PREVI:	Gestor de ativos ROLIM PREVI:	Assessor Financeiro/Contábil - ROLIM PREVI:
_____ EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPF: 327.465.122-20	_____ EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPA-10 (16/10/2018)	_____ Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F514E7B9

ROLIM PREVI
APR - ROLIM DE MOURA Nº 009.2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: 63.788.426/0001-71	Nº / ANO: 09/2016
	Data: 31/03/2016
VALOR (R$): 5.750.974,15 (Cinco milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, Inciso I, "b"

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação: Aplicação de recursos no Fundo BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS (CNPJ: 10.986.880/0001-70), decorrente de resgate realizado do Fundo BRADESCO F.I REFERENCIADO FI PREMIUM (CNPJ: 03.399.411/0001-90), resgate através da conta n° 30330-5, Agência 01486, Bando Bradesco.

Características dos ativos: O FUNDO tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas rentabilidade que busque atingir 100% da variação do IMA-B, por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados domésticos de taxa de juros pós-fixadas e pré-fixadas, e índices de preço, excluindo estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira ou de renda variável. A rentabilidade do FUNDO será também impactada pelos custos e despesas do FUNDO e pela taxa de administração de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano. Pela prestação dos serviços de administração do FUNDO, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros, a distribuição de cotas e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o FUNDO pagará o percentual anual de 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor de seu patrimônio líquido.Parágrafo Primeiro - A taxa de administração é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da porcentagem referida no "caput", sobre o valor diário do patrimônio líquido do FUNDO, e será paga pelo FUNDO, mensalmente, por períodos vencidos, conforme estabelecido em contratos, aos respectivos prestadores de serviços.

Superintendente ROLIM PREVI:	Gestor de ativos ROLIM PREVI:	Assessor Financeiro/Contábil - ROLIM PREVI:
_____ EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPF: 327.465.122-20	_____ EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPA-10 (16/10/2018)	_____ Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BF1EDAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO Nº 12/2016 ELETRÔNICO PROCESSO Nº 2222/2016
ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DA AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 2222/2016.

DO OBJETO
Aquisição de Caminhão, Minicarregadeira, Motoniveladora, Retroescavedeira e Trator de Pneu.

DO PEDIDO DE RECURSO
A empresa MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.910.717/0001-21, apresentou pedido de esclarecimento quanto ao Edital do certame supracitado. O pedido de esclarecimento foi enviado por e-mail, enviado pelo endereço rui.f@bennesby.com.br para o endereço tiagopmrm@gmail.com e semcol.rolimdemoura@gmail.com, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2016, às 14:37 horas.

REQUERIMENTO
EMPRESA: MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.910.717/0001-21

DO PEDIDO
A empresa apresenta pedido de esclarecimento, quanto as especificações de um item do pregão, afirmando que a especificação do item está contraditória.

DA ANALISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
Após análise do pedido enviado pela empresa, concluímos que o que houve foi uma interpretação errônea da descrição do item, por parte da empresa MOBEN. No item não está exigindo "peso bruto 13.000 kg", e sim "peso bruto MÍNIMO 13.000 kg", a presença da palavra MÍNIMO, indica que este é o limite mínimo de peso, ou seja, qualquer item com peso superior a 13.000 kg será aceito.

CONCLUSÃO
Respondido o pedido de esclarecimento da empresa, o Pregão continuará marcado para o mesmo dia, sem sofrer qualquer tipo de alteração.

Rolim de Moura – RO, 22 de abril de 2016.

A COMISSÃO
Portaria nº 113 - 2016

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Apoio

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3A12511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a Licitação nº **17/2016,** modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório **nº 0103/2016, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**.*

*Vencedor**: KINKAS COM. E REPRESENTAÇAO DE MOTOS LTDA***
C.N.P.J: 03.061.540/0001-73

Rolim de Moura, 22 de Abril de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:A131B336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

REGÃO ELETRÔNICO N°.019/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS– RO, através do Pregoeiro, torna público, que por ausência de interessados **FOI DECLARADA DESERTA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **N°.019/CPL/2016**, **sessão pública** realizada no **dia 20/04/2016 às 13:00 horas,** horário de Brasília, local www.cidadecompras.com.br. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MODULO ELETRÔNICO PARA O ÔNIBUS PLACA OHP-2448, VW 15.190, MODELO EOD. E. S. ORE ANO 2012, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Procedimento autorizado através do Processo Administrativo n°235/SEMEC/2016. Informações Complementares na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 20 de abril de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Oficial
Port.N°145/GAB/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:900BE983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
REITERAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 004/CPL/2016

Edital nº 061/CPL/2016

1. PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda - SEMPLAF, através do processo Administrativo nº **GI-280/2016,** sob a modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **061/CPL/2016** e regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **02 de Maio de 2016**, às 10**h00min** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:
Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS).** A discriminação encontra-se em anexo.
3. DA FONTE DE RECURSOS:
Os recursos orçamentários necessários para a licitada são de Recurso de Reforma da Prefeitura de Teixeirópolis, Manutenção das atividades – SEMPLAF – Recurso Próprio.

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO:
O presente Edital do Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde a cópia do instrumento convocatório estará a disposição aos demais cadastrados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Teixeirópolis/RO, 22 de abril de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto nº 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:50A2C93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/CPL/2016

Edital Nº. 072/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS E BANNER).** Estimado no valor de **R$ 1.279,16 (Hum mil duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).** Processo Administrativo **nº GI-312/2016** – Data para cadastro de proposta **25/04/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **05/05/2016**, com início **às 10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de abril de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:DDCAEFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 058/CPL/2016

Edital Nº. 073/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONDICIONADOR DE AR).** Estimado no valor de **R$ 4.049,33 (Quatro mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI-205/2016** – Data para cadastro de proposta **25/04/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **05/05/2016**, com início **às 09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de abril de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:A26163CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/CPL/2016

Edital Nº. 074/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS).** Estimado no valor de **R$ 1.962,25 (Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).** Processo Administrativo **nº GI-297/2016** – Data para cadastro de proposta **25/04/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **05/05/2016**, com início **às 11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de abril de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:7BA8FD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 060/CPL/2016

Edital Nº. 075/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS).** Estimado no valor de **R$ 1.591,56 (Hum mil quinhentos e noventa e um reais e cinqüenta e seis centavos).** Processo Administrativo **nº GI-313/2016** – Data para cadastro de proposta **25/04/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e

inicio da sessão pública: dia **05/05/2016**, com início **às 12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de abril de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:877D1029

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/CPL/2016

Edital Nº. 076/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - **SEMAST.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (INSTRUTOR DE KARATÊ).** Estimado no valor de **R$ 19.600,00 (Dezenove mil seiscentos reais).** Processo Administrativo **nº GI-304/2016** – Data para cadastro de proposta **25/04/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **05/05/2016**, com início às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de abril de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:3870A433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 031/GP/PMT/2012

PROCESSO Nº: 006/2012
CONTRATO N.º: 031/GP/PMT/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
CONTRATADA*:* BR ALMEIDA E CIA LTDA.

ESPECIE: Termo Rescisão Total carta Contrato de execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, CONVENIO N° 327.981-84/2010/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E O MINISTRO DAS CIDADES.

MOTIVAÇÃO: baixa da empresa, com fundamento no art. 79, incise II, da Lei n° 8.666/93.

Theobroma/RO, 21 de Abril de 2016.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:21A64C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 032/GP/PMT/2012

PROCESSO Nº: 007/2012
CONTRATO N.º: 032/GP/PMT/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
CONTRATADA*:* BR ALMEIDA E CIA LTDA.

ESPECIE: Termo Rescisão Total carta Contrato de execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, CONVENIO N° 0325.987-08/2010/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E O MINISTRO DAS CIDADES.

MOTIVAÇÃO: baixa da empresa, com fundamento no art. 79, incise II, da Lei n° 8.666/93.

Theobroma/RO, 21 de Abril de 2016.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9AA0733C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PCA'S PARA EMISSÃO DE LP, LI E LO, SERVIÇOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ELABORAÇÃO DE PLANO ALTIMÉTRICO DOS LOTES QUE COMPÕEM AS QUADRAS DO PERÍMETRO URBANO DE PALMARES. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., valor estimado R$ 166.654,71(cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 314/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 14:30 horas do dia 05 de maio de 2016.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 21 de abril de 2016

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F31DF495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará REPETIÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA NO PRÉDIO DO SETOR DE CONTROE DE ENDEMIAS (FUNASA) LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, Nº 1284, MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, SENDO A AREA DE CONSTRUÇÃO DE 95,65M², ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA., valor estimado R$ 43.495,96(quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme Processo Administrativo nº 274/2016. Com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até as **10:00** horas do dia **10 de maio de 2016,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. 13 de Fevereiro, 1431, Centro. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: WWW.theobroma.ro.go.br; **link:** publicações CPL. ou através do E-MAIL cpl@theobroma.ro.gov.br. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. Para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

THEOBROMA/RO, 21 de abril de 2016

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3F5AF00F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011-16

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADA**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Lei Municipal 548/13 e Lei Municipal 584/13, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 011/2016, com objetivo, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Solicitação: **SEMSAU**. Proc. **126-222/2016**. A revogação se deve pelo motivo de demais correções editalícias. Novo edital será elaborado e publicado seu aviso. Demais informações na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2262/2460, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 22 de Abril de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
SRP

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:64274D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012-16

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADA**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Lei Municipal 548/13 e Lei Municipal 584/13, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 012/2016, com objetivo, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Solicitação: **SEMSAU**. Proc. **122-224/2016**. A revogação se deve pelo motivo de demais correções editalícias. Novo edital será elaborado e publicado seu aviso. Demais informações na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2262/2460, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 22 de Abril de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
SRP

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8E0DCC68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014-16

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADA**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Lei Municipal 548/13 e Lei Municipal 584/13, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 014/2016, com objetivo, de **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E AMBIENTE, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, GABINETE DO PREFEITO E ASSITENCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Solicitação: **SEMAA, SEMSAU, SEMOSP, SEMAS E GABINETE DO PREFEITO**. Proc. **171-174-175-176-189-206-207-208/2016**. A revogação se deve pelo motivo de demais correções editalícias. Novo edital será elaborado e publicado seu aviso. Demais informações na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2262/2460, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 22 de Abril de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
SRP

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B283DE60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 013/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 013/GP/PMVA/2016.
Processo: 283/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Leal Construções Instalações e Serviços Eireli.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 10,0M³, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER E404)	HORAS	150	177,49	26.623,50

Valor R$: 26.623,50 – (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais Cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0010.2052 – RECUP. E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
EMPENHO Nº: 205 DE 10 DE MARÇO DE 2016**.**
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 15 de Abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AA6B2FE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 014/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 014/GP/PMVA/2016.
Processo: 283/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Construtora Romão Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVÊNIO 017/15/DER – REC. LH C 70.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
CARREGADEIRA DE PNEUS CAÇAMBA DE 1,9 1 M3, (79 KW) POT (HP) 105,89 OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E016)	HORAS	100	130,50	13.050,00
CAMINHÃO PIPA TANQUE 6.000 L AUTO CARREGÁVEL MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E 406	HORAS	40	143,00	5.720,00
MOTONIVELADORA, EQUIPADA COM ESCARIFICADOR, 115 KW POT. 155 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA	HORAS	85	185,00	15.725,00

Valor R$: 34.495,00 – (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0010.2074 – CONVÊNIO Nº 017/15/DER-RO – REC. LH C 70
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
EMPENHO Nº 206 DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 15 de Abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D560C3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 015/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 015/GP/PMVA/2016.
Processo: 283/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Leal Construções Instalações e Serviços Eireli.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVÊNIO Nº 017/15/DER-RO – REC. LH C 70.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 10,0M³, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER E404).	HORAS	78	177,49	13.844,22

Valor R$: 13.844,22 – (Treze Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais Vinte e Dois Centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0010.2074 – CONVÊNIO Nº 017/15/DER-RO – REC. LH C 70
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
EMPENHO Nº: 207 DE 10 DE MARÇO DE 2016
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 15 de Abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3F82F01A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 016/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 016/GP/PMVA/2016.
Processo: 283/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Leal Construções Instalações e Serviços Eireli.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVÊNIO Nº 023/15/DER-RO – REC. LH C 66 LD E LE.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 10,0M³, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER E404).	HORAS	150	177,49	26.623,50
CAMINHÃO PIPA COM TANQUE 10.000 L AUTO CARREGÁVEL SEM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER/RO E407)	HORAS	100	182,95	18.295,00

Valor R$: 44.918,50 – (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Dezoito Reais Cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0010.2075 – CONVÊNIO Nº 023/15/DER-RO – REC. LH C 66 LD E LE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
EMPENHO Nº: 208 DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 15 de Abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:485B83D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	93/2016
b) Licitação Nrº :	2/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/04/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.958.208/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 9.750,00

Vale do Anari, 20 de abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2A8812C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	94-126/2016
b) Licitação Nrº :	3/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/04/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: A.J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 00.634.268/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 33.060,40

Vale do Anari, 20 de abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:479CFBC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	94-126/2016
b) Licitação Nrº :	3/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/04/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PRODULIM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 02.360.076/0001-53
Valor Total Homologado - R$ 6.044,60

Vale do Anari, 20 de abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F34CAE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	94126/2016
b) Licitação Nrº :	3/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/04/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RONDONIANA COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 22.968.734/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 1.240,00

Vale do Anari, 20 de abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BCAC2C53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	94-126/2016
b) Licitação Nrº :	3/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/04/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.958.208/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 14.348,32

Vale do Anari, 20 de abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:445A2E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	169/2016
b) Licitação Nrº :	5/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/04/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIXEIRAS) PARA SEREM INSTALADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E VALE DO ANARI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PRODULIM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 02.360.076/0001-53
Valor Total Homologado - R$ 20.485,00

Vale do Anari, 20 de abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:315636E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	97112113/2016
b) Licitação Nrº :	6/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação	20/04/2016

:	
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA E MOBILIA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RONDONIANA COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 22.968.734/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 72.858,00

Vale do Anari, 20 de abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C4984787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	97-112-113/2016
b) Licitação Nrº :	6/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/04/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA E MOBILIA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PADIM E TONETO LTDA
CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 101.233,00

Vale do Anari, 20 de abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7963AE55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	122/2016
b) Licitação Nrº :	3/2016
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	20/04/2016
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO EM ALVENARIA PARA ABRIR A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NO DISTRITO DE SÃO MARCOS - LINHA MA 04, GLEBA 01, MUNICIPIPIO DE VALE DO ANARI, AREA DE 144,00 M², COM RECURSO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER/RO, CONVÊNIO Nº 068/2015/PROJUR/DER-RO E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTERRA CONSTRUÇAÕ CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 04.233.798/0001-72
Valor Total Homologado - R$ 79.712,21

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 20 de abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A52273A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 017/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 017/GP/PMVA/2016.
Processo: 093/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Onas Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - Me.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARGA DE GAS DE COZINHA GLP - 13 KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES, seleção de propostas visando aquisição de bens de consumo, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	GAS, FORNECIMENTO CON ENTREGA PARCELADA, DE CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) EM BOTIJAS DE 13 KG MEDIANTE TROCA DE TROCA DE BOTIJAS.	UN	150	65,00	9.750,00

Valor R$: 9.750,00 – (Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.006. - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0016.2031. – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND/FUNDEB 40%
3.3.90.30.00.00. – MATERIAIS DE CONSUMO
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 08 (oito) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 22 de Abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B453437E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 018/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 018/GP/PMVA/2016.
Processo: 169/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Produlim Eireli - Me.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIXEIRAS) PARA SEREM INSTALADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS seleção de propostas visando aquisição de bens de consumo, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.
Valor R$: 20.485,00 – (Vinte Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.008. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2045. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAIS DE CONSUMO
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 22 de Abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4235BFC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 019/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 019/GP/PMVA/2016.
Processo: 122/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Construterra Construção Civil Ltda.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO EM ALVENARIA PARA ABRIR A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NO DISTRITO DE SÃO MARCOS - LINHA MA 04, GLEBA 01, MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, AREA DE 144,00 M², CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER/RO, CONVÊNIO Nº 068/2015/PROJUR/DER-RO E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Valor R$: 79.712,21 – (Setenta e Nove Mil Setecentos e Dose Reais Vinte e Um Centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário do presente exercício.
02.007. - SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.122.0005.1119.– CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA SÃO MARCOS – CONVÊNIO Nº 068/2015/PROJUR/DER-RO.
4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES.
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 22 de Abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D97C636D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 020/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 020/GP/PMVA/2016.
Processo: 097 – 112 E 113/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Rondoniana Comercial Eireli.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA E MOBILIA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, seleção de propostas visando a aquisição de bens de consumo, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos
Valor R$: 72.858,00 – (Setenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
10.305.0014.2024. – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PFVS – PVVS e PFVS
02.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0016.2029. – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 5/25%
12.361.0016.2031. – MANUT. ENSINO FUND./FUNDEB 40%
4.4.90.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses pelo período de garantia, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 22 de Abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:79CD6193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 021/GP/PMVA/2016

Contrato no 021/GP/PMVA/2016.
Processo: 097 – 112 E 113/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Padim & Toneto Ltda Epp.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA E MOBILIA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, seleção de propostas visando a aquisição de bens de consumo, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos
Valor R$: 101.233,00 – (Cento e Um Mil Duzentos e Trinta e Três Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
10.305.0014.2024. – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PFVS – PVVS e PFVS
02.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0016.2029. – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 5/25%
12.361.0016.2031. – MANUT. ENSINO FUND./FUNDEB 40%
4.4.90.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses pelo período de garantia, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 22 de Abril de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:32E76956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 014/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-623/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/CPLMS/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.006.191/0001-73, com sede na Avenida Jaru, nº 2039, Sala A, Bairro BNH na cidade de Ariquemes/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sra. EGIANE DE MELO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 711787 SSP/RO e CPF sob nº 687.316.122-53, residente e domiciliado na Avenida Jaru, nº 2039, Sala A, Bairro BNH na cidade de Ariquemes/RO e/ou TAIANE DE MELO PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1297189 SEDC/RO e CPF sob nº 022.354.462-05, residente e domiciliado na Avenida Jaru, nº 2039, Sala A, Bairro BNH na cidade de Ariquemes/RO, bem como de acordo com a procuração JACSON DE MELO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-15.476.376/PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 840.642.852-04, residente e domiciliado na Rua Castanheira, 159, Setor 03, Buritis/RO, adjudicatária da Dispensa de Licitação por Emergência nº 038/2016-CPLMS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar, disponibilizando 23 (vinte e três) veículos **tipo ônibus** com capacidade de no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, nos critérios da Lei nº 705/2013, pelo **período de 120 dias corridos, sendo 80 (oitenta) dias letivos**, obedecendo a legislação vigente da LDB 9394/1996, Art. 24, inciso I, com total estimado de **162.096** Km, para transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental do município de Buritis no ano de 2016, conforme Projeto Básico e Calendário Escolar (Anexo I), constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 623/2016, conforme MEMO: 165/SEMED/2016, datado de 19.04.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-623/2016.

Vale ressaltar, que conforme consta no Calendário Escolar, a partir da Ordem de Serviço daremos inicio ao Ano Letivo da zona rural, onde poderá haver reposição de aulas em algumas Escolas que tenham ficado algum dia sem aula.

DOS LOTES

Os lotes foram assim subdivididos: LOTE I, LOTE II, LOTE III LOTE IV e LOTE V, conforme distribuição abaixo, onde constam os Trajetos, Nome da Unidade Escolar, Percursos e Quilometragem que foram licitados por preço global.

LOTE I
No Lote I serão utilizados **02 (Dois**) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 01, 02 .

TRAJETOS	ESCOLAS	PERCURSO	KM/DIA	TOTAL /KM
01	EMEF. Sebastião Theodoro. EMEF. Paulo Freire e EMEF. Josué de Castro	**LH C-50 e LH FORMIGUEIRO VESPERTINO**– Saindo da entrada LH Saracura passando passando pelo curralzinho seguindo sentido a Linha do Seringal São Pedro adentrando a mesma por 2,5 Km retornando e segundo sentido a LH do Formigueiro,virando a esquerda (igreja católica) adentra por 02 Km e retorna e segue sentido a LH 01 com destino a LH da cascalheira adestrando a linha do cemitério por 2 km adentrando por 04 KM retorna a LH 01 e segue sentido as EMEF. Sebastião Theodoro, EMEF. Paulo Freire e EMEF. Josué de Castro. **UTILIZANDO UM CARO**	82 KM	6.560
02	EMEF MARIA ALVES	**LH C18 CHAPEU DE PALHA (RIVAS) – MATUTINO** – saindo da LH C 18 à direita adentrando a mesma por 5 Km até a casa dona Maria Vandira, retorna a LH Martendal e segue em sentindo a LH C20 em direção a LH 8 por 4 Km, retorna a LH 20 seguindo com destino a LH doizinha a direita sentido a BR 460 com destino ao marco satélite a Escola Maria Alves, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. _____	65 KM	5.200
		VESPERTINO LH C18 C14 CHAPEU DE PALHA – Saindo Do boteco LHC14 Seguindo sentido LH C 18até a casa	98 KM	7.840

		dona Maria Vandira, retorna e segue em direção a LH Martendal e segue a LH C20 em direção a LH 8 por 4 Km, retorna e virando a direita por 1 ½ km (casa do Sr. Antônio), retorna para a LH Martendal em direção a Linha doizinha onde percorre até a BR 460, seguindo então em direção a Escola Maria Alves, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM CARO PARA OS 2 PERIODO.**		
			TOTAL LOTE I = KM/DIA X 80 DIAS	**245**	**19.600**

8.2 LOTE II

No Lote II serão utilizados 5 carros(cinco) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS ,03,04, 05, 06, 07 .

TRAJETOS	ESCOLAS	PERCURSO	KM/DIA	TOTAL/KM
03	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C30 - MATUTINO** – Saindo da casa do Sr. Ademir (LH C30) até a LH C22 adentra a mesma por 0,6 Km, retornando a LH C30 sentido a LH C25 percorrendo por 6 Km, retornando até o travessão da LH C34 para a Escola José Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. _____	45.6 KM	3.648
		LH C30 - VESPERTINO – Saindo da casa do Sr. Ademir (LH C30) até a LH C22 adentra a mesma por 0,6 Km, retornando a LH C30 sentido a LH C25 percorrendo por 6 Km, retornando até o travessão da LH C34 para a Escola José Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ONIBUS PARA OS 2 PERIODO.**	45.6 KM	3.648
04	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**Marco de Alumínio Assentamento Monte Verde (LH C36) – MATUTINO** - Saindo da entrada do assentamento monte verde por 2km ate a associação do Élcio Machado seguindo por 3km na linha zero entrando na linha 02 por 2km ida e volta, seguindo na linha zero por 5km entrando na linha 01 por 2km ida e volta seguindo pela linha zero por 5km entrando no travessão do senhor Amilton por 4km ida e volta seguindo mais 7,5km em direção da Escola Jose Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. _____	61 KM	4.880
		Marco de Alumínio, Assentamento Monte Verde (LH C36) – VESPERTINO Saindo da entrada do assentamento monte verde por 2km ate a associação do Élcio Machado seguindo por 3km na linha zero entrando na linha 02 por 2km ida e volta, seguindo na linha zero por 5km entrando na linha 01 por 2km ida e volta seguindo pela linha zero por 5km entrando no travessão do senhor Amilton por 4km ida e volta seguindo mais 7,5km em direção da Escola Jose Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ONIBUS PARA OS 2 PERIODO.**	61 KM	4.880
05	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**RIO ALTO C34, C40 C42 C44 – MATUTINO** - Saindo da linha c44 entrada do travessão de acesso a linha C42 seguindo pelo travessão por 2km ate a C42 seguindo pelo travessão de acesso a C40 por 4km segue-se na linha C40 sentido final por 4km percorrendo de volta na linha C40 por 8km ate a linha C34 percorrendo mais 10km em direção da Escola Jose Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. _____	56 KM	4.480
		LH C34 C40 C44 – VESPERTINO saindo da linha C44 seguindo por 5km ate a linha C34 percorrendo por 2km ate a linha C40 percorrendo por mais 10km em direção da Escola Jose Bonifácio, retornando o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ONIBUS PARA OS 2 PERIODO.**	38 KM	3.040
06	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C34/LHC42 C44 LH C46 C50 – MATUTINO –** Saindo da LH C46 esquina com a linha C50 percorrendo por 6km ate a entrada da linha C44 percorrendo por mais 2km ate a linha C42 seguindo na linha C42 por 7,5km ate a casa do Pixinga voltando por 7,5km ate a linha C34 seguindo por 12km em direção a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. _____	70 KM	5.600
		C34, C38, C42, C44 VESPERTINO – Saindo da LH C46 esquina com a linha C50 percorrendo por 6km ate a entrada da linha C44 percorrendo por mais 2km ate a linha C42, percorrendo mais 6 ate a linha C38 entrando na linha por 3km ida e volta percorrendo mais 6km em direção a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo trajeto para devolver **os** alunos. **UTILIZANDO UM ONIBUS PARA OS 2 PERIODO.**	46 KM	3.680
07	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C30 C34 C38 - MATUTINO –** Saindo da escola Jose Bonifácio seguindo pela linha C34 por 1,5km entrando no travessão do Sr. Toninho por 4km ate a linha C38 indo ate o pé da serra por 2km voltando sentido final por 5km voltando ate o travessão do Sr. João Vargas seguindo por 5km no travessão ate a linha C34 seguindo por 2km ate a ponte do rio candeias voltando por 17km entrando no travessão de acesso a linha C30 por 1,5km voltando por 1,5km ate a linha C34 seguindo por 6,3 até a Escola José Bonifácio.	47,5 KM	3.800
		LH C30 C34 C38 - VESPERTINO – Saindo da escola Jose Bonifácio seguindo pela linha C34 por 1,5km entrando no travessão do Sr. Toninho por 4km ate a linha C38 indo ate o pé da serra por 2km voltando sentido final por 5km voltando ate o travessão do Sr. João Vargas, **UTILIZANDO UM ONIBUS PARA OS 2 PERIODO.**	47.5 KM	3.800
		TOTAL LOTE II = KM/DIA X 80 DIAS LETIVOS	**518,2**	**41.456**

8.3 LOTE III

No Lote III serão utilizados **7 (SETE)** veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

TRAJETOS	ESCOLAS	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
8	EMEF. TIRADENTES	**Marco ZERO LH 4 LH 3 – MATUTINO–** Saindo da LH da propriedade da Alessandra, percorrendo por 3 KM, ate a LH1 do Marco Zero, virando a direita percorrendo por 46km na linha 1 virando a direita no travessão da linha 4 percorrendo 4km virando a esquerda no travessão da linha 3 percorrendo 6km virando a esquerda na linha 3 por km em direção a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos.**ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	62 KM	4.960
9	EMEF. TIRADENTES	**– Linha 05 minas novas VESPERTINO –** Saindo da Fazenda do Sr. Ezequiel, seguindo sentido a Minas Nova adentrando até a Fazenda do Sr. Paulo retornando pelo marco 40, indo sentido a LH 1 virando a direita destino a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS**	128 KM	10.240
10	EMEF. TIRADENTES	**LH Saracura LH 24 - VESPERTINO –** Saindo da LH Saracura da casa do Sr. Josa, percorrendo em direção do boteco Pica Pau na LH Saracura onde percorre por 2 Km, virando a direita no travessão que liga a fazenda Vilson Mota por 7Km, retorna por 5.5 Km virando a direita até a casa do Sr. Hemerson, retornando para a LH Saracura com sentindo a LH Formosa adentrando a mesma a direita seguindo em direção a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS**.	104 KM	8.320
11	EMEF. TIRADENTES	**LH 3 A e LH 01 MATUTINO** -Saindo do inicio da LH saracura com a LH C50 seguindo sentido para a LH 3A com destino a LH 1 seguindo até a linha dois vizinhos (escola Catanhe de) adentrando por 6,5 KM retorna e adentrada o travessão queda acesso a LH 02 do marco 20, seguindo para a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	66,4 KM	5.312
12	EMEF.TIRADENTES	**LH Bandeirante – VESPERTINO –** Saindo da LH Bandeirante da casa do Sr. Zezão, indo sentido a LH Saracura, virando a esquerda ate o Travessão que liga o Ramal Bahia, adentra o mesmo a direita até a casa do Sr. José Matias, retornando para a LH Marco 16, adentra a direita com destino a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	78 KM	6.240
13	EMEF. TIRADENTES	**LH 2, LH 3 e LH 4 – MATUTINO –** Saindo da casa do Sr. Silvio na LH 4 percorrendo e virando a esquerda até a LH 3; adentrando por 8.5Km (casa do Sr. Isidoro), retornando para o Travessão, até a LH 2, com destino a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	71 KM	5.680
14	EMEF. TIRADENTES	**Formosa - VESPERTINO –** Saindo da casa da dona Marlene na LH formosa seguindo com destino a LH Saracura, virando a esquerda no travessão formosa (casa do Sr. Gelson), retorna em sentido ao Marco 16 em direção a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	77 KM	6.160
		TOTAL LOTE III = KM/DIA X 80 DIAS LETIVOS	**586,4**	**46.912**

8.4 LOTE IV

No Lote IV serão utilizados **4 (quatro**) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 15, 16, 17, 18.

TRAJETOS	ESCOLAS	PERCURSO/2016	KM/DIA	KM/ANO
15	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**LH União LH4 LH 05 – VESPERTINO** Saindo da esquina da LH 4, indo sentido a LH União adentrando na a LH 5 virando a direita por 9 KM (casa do Felipe), retornando e adentrando o travessão que liga LH 4 por 2 KM retornando até a LH União adentrando a LH 5 a esquerda por 3 KM retornando e seguindo em direção a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	87 KM	6.960
16	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**PÉ DE GALINHA DARLAN LH12 LH 13 UNIÃO – vespertino** – Saindo do pé de galinha sentido ramal 03 adentrando travessão linha 28 ate a linha 03 indo sentido a Darlan adentrando por 4km retornando a linha 03 indo pela linha 12 ate alinha União virando a direita na linha união indo em direção a escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	89 KM	7.120
17	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**LH 72 Rio Branco LINHA DA CONFUNSÃO – VESPERTINO** – Saindo da casa da ponte do rio branco da LH 72 percorrendo até a LH 72 (família unida), por 02 KM após, retorna sentido a LH 7, adentrando por 3 KM, retornando o travessão da LH da confusão, adentrando por 2 KM a direita, retornando e seguindo para o travessão da LH 7, sentido a LH 72 em direção a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM**	84 KM	6.720

		ONIBUS.		
18	EMEF. JOSÉ AMÉRICO	**LH Pé de galinha – LH União – VESPERTINO** – Saindo da igreja assembleia no ramal 03 percorrendo a LH Pé de galinha,sentido a LH união virando a esquerda com destino a LH da ponte seca, adentrando por 5 KM, retorna sentido a LH 4 adentra a mesma por 4 KM, retornando e segundo direção a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	53 KM	4.240
		TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 80 DIAS LETIVOS	**313**	**25.040**

8.5 LOTE V

No Lote V serão utilizados **05 (cinco)** veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 19,20 21, 22, 23.

TRAJETOS	ESCOLAS	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
19	EMEF.MARIA MARTHA BRAGA	**LH 4 – RIO BRANCO – VESPERTINO – Saindo da LH 4 RIO BRANCO**, Da casa do Sr Gilberto, seguindo em direção ao travessão que liga a fazenda casa da lavoura, adentrando por 2,2 retornado para LH 04 percorrendo ate o travessão da LH03 adentrando por 3,2 km retornando e percorrendo a LH 04 por 05 KM ,retorna 2 KM vira a direita sentido a escola Maria Martha Braga, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	63 KM	5.040
20	EMEF. MARIA MARTHA BRAGA	**LH 5 – PA SÃO DOMINGOS – VESPERTINO** – Saindo do boteco Becker da LH 5, segue destino a LH da Rondobrás virando a direita com destino a Escola Maria Martha Braga, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	41,8 KM	3.344
21	EMEF. MARIA MARTHA BRAGA	**PA SÃO DOMINGOS LH 7, LH 8 – vespertino** – Saindo da LH 8 da casa do Mato Grosso indo direção a LH 7 adentrando por 04 Km casa da Srª Helena retorna para LH 06 e adentra por 1,5 KM retornando com destino a LH 05 virando a direita percorrendo pela LH 04 e segue para a LH da Rondobrás seguindo em direção da Maria Martha, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **. ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	105.4 KM	8.432
22	EMEF. MARIA MARTHA BRAGA	**LH MINAS NONAS – VESPERTINO** – Saindo da fazenda do Ivan na LH Minas novas em sentido travessão da LH 07 adentra por 1,7 KM (Sr.ª Vanderlúcia)retorna e segue para a LH da Cachoeira adentrando por 3,4 Km, retornando e seguindo retornando e seguindo em direção a escola Maria Martha Braga, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	74 KM	5.920
23	EMEF.MARIA MARTHA BRAGA	**MARCO 08 PA SÃO PAULO vespertino** Saindo do PA São Paulo percorrendo até a LH 72, virando a esquerda por 1 Km, retornando e seguindo até o Posto da Funasa, segue a mesma LH por 8,7 KM (aluno Gabriel) em direção a LH do pequi, adentra por 9 km (Sr.ª Sandra) retornando e seguindo sentido Escola Maria Martha Braga, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **ULTILIZANDO UM ONIBUS.**	79,4 KM	6.352
		TOTAL LOTE V = KM/DIA X 80 DIAS LETIVOS	**363,6**	**29.088**

*OBS: Informações (PERCURSO e QUILOMETRAGEM) repassadas pelo Chefe do Departamento do Transporte Escolar Senhor **Joel de Souza**. Port.520/GAB/PMB/2015.*

LOTES	KM/DIA	TOTAL/KM
LOTE I	245	19.600
LOTE II	518,2	41.456
LOTE III	586,4	46.912
LOTE IV	313	25.040
LOTE V	363,6	29.088
T O T A L	**2.026,2**	**162.096**

11.HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES (MATUTINO E VESPERTINO), QUANTIDADE DE ALUNOS E HORÁRIO INICIAL E FINAL EM QUE OS VEÍCULOS DEVERÃO TRAFEGAR EM CADA PERCURSO:

Trajetos	Escola	Matutino	Vespertino	Número de alunos	HR. Inicial Saída	HR. Final Retorno	Quant. Km/ Dia
LOTE I							
01	EMEF. Josué de Castro, EMEF. Sebastião Theodoro e EMEF. Paulo Freire	------	13:15 - 17:30	42	11:00 13:10	17:35 19:40	**82**
02	EMEF Maria Alves de Sousa	07:15 -11:30	-------	42	06:45 07:20	11:50 12:25	**65**
			13:00 – 17:15	42	12:25 13:10	17:35 18:15	**98**
LOTE II							
03	EMEF. José Bonifácio	07:15 -11:30	------	42	06:45 07:20	11:50 12:25	**45,6**
		-------	13:00 – 17:15	42	12:25 13:10	17:35 18:15	**45,6**
04	EMEF. José Bonifácio	07:30 – 11:45	------	42	06:45 07:20	11:50 12:25	**61**
		------	13:15 – 17:30	40	12:25 13:10	17:35 18:15	**61**
05	EMEF. José Bonifácio	07:30 – 11:45	------	39	06:45 07:20	11:50 12:25	**56**
		------	13:15 – 17:30	38	12:25 13:10	17:35 18:15	**38**
06	EMEF. José Bonifácio	07:30 – 11:45	------	36	06:00 07:30	11:50 13:20	**70**
		-------	13:15 17:30	36	12:25 13:10	17:35 18:15	**46**
07	EMEF. José Bonifácio	07:30 – 11:45		36	06:00 07:30	11:50 13:20	**47,5**
			13:15 – 17:30	36	11:30 13:15	17:50 20:00	**47,5**
LOTE III							
08	EMEF. Tiradentes	07:30 – 11:45	--------	40	12:30 13:15	17:30 18:15	**62**
09	EMEF. Tiradentes	--------	13:15 17:30	42	6:00 07:15	11:50 13:15	**128**
10	EMEF. Tiradentes	-------	13:15 – 17:30	40	11:15 13:15	17:45 19:45	**104**
11	EMEF. Tiradentes	07:30 11:45	-------	39	12:00 13:15	17:45 18:45	**66,4**
12	EMEF. Tiradentes	-----	13:15 – 17:30	40	11:15 13:15	17:45 19:45	**78**
13	EMEF. Tiradentes	07:30 – 11:45	------	40	06:00 07:30	11:50 13:15	**71**
14	EMEF. Tiradentes	-----	13:15 – 17:30	42	06:15 07:20	11:50 13:15	**77**

LOTE IV							
15	EMEF. José Américo	-------	13:15 – 17:30	38	06:00 7:25	11:50 13:30	**87**
16	EMEF. José Américo		13:15 - 17:30	42	12:00 13:15	17:45 19:15	**89**
17	EMEF. José Américo	------	13:15 - 17:30	42	12:00 13:15	17:45 19:15	**84**
18	EMEF. José Américo	-------	13:15 - 17:30	42	12:00 13:15	17:45 19:15	**53**
LOTE V							
19	EMEF. Maria Martha	-------	13:15 - 17:30	29	12:30 13:15	17:35 18:20	**63**
20	EMEF. Maria Martha	------	13:15 - 17:30	29	12:30 13:15	17:35 18:20	**41,8**
21	EMEF. Maria Martha	-----	13:15 - 17:30	29	12:30 13:15	17:35 18:20	**105,4**
22	EMEF. Maria Martha	-----	13:15 - 17:30	29	12:30 13:15	17:35 18:20	**74**
23	EMEF. Maria Martha	-----	13:15 - 17:30	29	5:30 07:15	11:50 13:35	**79,4**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços o valor total de **R$ 1.254.623,04 (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos)**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias, sendo 80 (oitenta) dias letivos** de acordo com o disposto no presente instrumento.

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Relatório e atestação do fornecimento a contento dos serviços pela comissão de fiscalização e recebimento do transporte de escolar, nomeada especificadamente.
§ 2º - Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).
§ 3º - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.
§ 4º - O empenhamento ocorrerá somente para o ano de 2016, correspondente ao exercício, sendo a diferença para o próximo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de **120 dias sendo 80 (oitenta) dias letivos**, contados a partir da assinatura do contrato, ou até a Ordem de Serviço no Processo Licitatório que se encontra em andamento, autos nº 1371/2015.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço emitido pela Prefeitura Municipal de Buritis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

§ 1º - A contratada se obriga:

• Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.

• Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.

• Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.

• Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.

• Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.

• Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
• A contratada deverá fornecer 01 (um) Motorista e 01 (um) Monitor de Transporte escolar, para cada veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

• Indicar número de telefone, de responsabilidades da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço – (69) 3238-2487 / 2939.

• O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo o mesmo maior de 18 (dezoito) anos;

• Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.

• Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.

• Seguir os dias letivos previsto no calendário escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.

• Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB de Curso para Condução de Escolares.

• Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com veículo em movimento.

• Designar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: “A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

• Determinar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.

• Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

• Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados para os alunos de portadores de necessidades especiais; auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, certifiquem se todos passageiros estão com cintos de segurança devidamente afivelados; orientação sobre os perigos e noções de trânsito; realizar o controle diário de transporte de alunos em cada trajeto (ida/volta); façam anotações das ocorrências durante o percurso e comuniquem ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento;

• Não promover a superlotação dos veículos.

• No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, bem como lista de chamada dos alunos atestadas pelo motorista e monitor além da folha de frequência dos motoristas e monitores, todos acompanhados das respectivas faturas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

• Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.

• Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
• Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.

• Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

• Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.

• A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
• A contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.
• Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
• Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
• Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
• Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

• Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
• Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
• O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.
• Fornecer a Secretaria Municipal de Educação cópias dos documentos pertencentes aos Motoristas e Monitores sendo: CNH, Certificado do Curso (Motorista), RG e CPF (Monitores), bem como atualizar sempre que houver substituição de ambos;
• A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, não sendo aceito substituição por anos inferior e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico.

• **A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata;** A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor.

Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias asfaltadas de força.

Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque;

A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível. Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.

• Nos trajetos onde houver alunos portadores de necessidades especiais a empresa garantirá acessibilidade do aluno portador de necessidades especiais até a escola com veículos adaptados a acessibilidade conforme Lei nº 10.098 12/2000 (da acessibilidade ao portador de necessidades especiais). A manutenção e operação do veículo adaptado ao portador de necessidade especial, ocorrerá por conta da empresa.
• Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de trânsito brasileiro.
• Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses.
• A empresa deverá fixar na parte interna do veículo, a autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN, em local visível, bem como manter selo de vistoria fixado no para-brisa dianteiro do veículo;
• Os veículos deverão permanecer estacionados, durante o horário das aulas, aguardando a saída dos alunos.

4.11 – DA RESPONSABILIDADE DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

- Fazer relação de alunos com nome, endereço, data de nascimento telefone dos pais ou responsáveis, mantendo sempre atualizada;
- Acompanhar alunos desde o embarque inicial até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos no trajeto de retorno verificando se o aluno estar em segurança na hora da saída do veículo;
- Acompanhar e deixar os alunos dentro da instituição de ensino, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os alunos a subir e descer escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, executar atividades disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer situação, para garantir segurança dos alunos;
-Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola. Incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito, encaminhar os casos de indisciplina a direção Escolar que requerem maior atenção, e se menor ao Conselho Tutelar Municipal.
-Comunicar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o Secretario Municipal de Educação, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço.
- O aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos, comunicando quaisquer eventualidades; comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos;
- Assinar folha de ponto diariamente na Unidade Escolar em caso de falta apresentar atestado comunicando a direção da Escola e Secretaria Municipal de educação.

RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos ônibus escolares, não assumindo, portanto o CONTRATANTE a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

I – Executar os serviços descriminados na cláusula primeira deste contrato de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos e demais documentos constantes nos autos do processo nº 1- 623/2016.
II – Comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de quarenta e oito horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir com seus deveres e responsabilidade relativa á execução deste instrumento, total ou parcialmente.
III – Atender toda legislação, em especial o Código Brasileiro de Trânsito.
IV – Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza do veículo, bem como fazer o abastecimento de combustível no local indicado pela contratante.

V – Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
VI – Manter o veículo em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
VII – Em caso de impedimento de circulação do veículo destinado a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
VIII – Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Secretaria Municipal de Educação.
IX – Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
X – A contratada deverá fornecer 01 (um) Motorista e 01 (um) Monitor para cada veículo que fará o transporte dos alunos.
XI – A empresa deverá fornecer um motorista e monitor substituto com antecedência para o caso de ausência dos mesmos oficiais de cada veiculo.
XII – Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista e o Monitor, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações da Educação.
XIII – Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista e Monitor, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
XIV – Seguir obrigatoriamente o calendário e determinações da Secretaria Municipal de Educação de Buritis.
XV – Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no artigo 138 do CTB de Curso para Condução de alunos.
XVI – Designar aos Motoristas e monitores, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: “A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
XVII – Determinar aos Motoristas e Monitores de transporte de ALUNOS, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.
XVIII – Definir como responsabilidade do Motorista e monitor, a anotação em relatório diário de utilização, os dias trabalhados, baseado nas determinações da Secretaria Municipal de Educação de Buritis.
XIX – Não promover a superlotação do veículo.
XX – No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas.
XXI – Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
XXI – Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
XXIII – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos.
XXIV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação, sendo por si e por seus sucessores.
XXV – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte de alunos, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.
XXVI – Disponibilizar o veículo para prestação dos serviços dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
XXVII – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
XXVIII– Fornecer ao contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
XXIX – Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva do veículo, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.
XXX – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte de alunos dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
XXXI – Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
XXXII – O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas que não sejam designadas pela Secretaria Municipal de Educação.
XXXIII – Fornecer a Secretaria Municipal de Educação cópias dos documentos pertencentes aos Motoristas sendo: CNH, Certificado do Curso (Motorista), bem como atualizar sempre que houver substituição de ambos.
XXXIV – Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, não sendo aceito substituição por anos inferior e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93.
XXXV – A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste instrumento contratual.
XXXVI - A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor.
XXXVII – Obedecer aos limites de velocidade.
XXXIII - Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso.
XXXIX – Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) para circular como transporte de alunos.
XL – Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referencia.
XLI – É de exclusiva competência e responsabilidade da contratada quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos veículos utilizados para transporte de alunos, não assumindo, portanto o contratante, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

§ 2º - O contratante se obriga:

I – Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias de transporte dos alunos.
II – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
III – Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

IV - Solicitar a substituição de qualquer condutor e/ou monitor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
V - A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.
VI - A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
VII - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada, inclusive alterar as faixas de identificação.
VIII - Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - Inspecionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Buritis, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.
X - Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.
XI – Inspecionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Buritis, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.
XII– Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto deste contrato.
XIII – Fornecer o combustível para desenvolvimento dos serviços conforme consta no projeto básico/termo de referência, devendo haver fiscalização da comissão quanto ao consumo.
XIX – Efetuar o pagamento à contratada, mediante depósito bancário ou cheque administrativo, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pela comissão de acompanhamento e fiscalização, em conformidade ao cronograma de desembolso financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A rescisão deste contrato dar-se-á a partir da Conclusão do Processo Administrativo que se encontra em fase licitatória, de acordo com os autos nº 1371/2015.

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado a Dispensa de Licitação por Emergência nº 038/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 623/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Dispensa de Licitação nº 038/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 623/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2015, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação – 02.07.01
Função/Subfunção: 12.361.1002.2021 – Apoio as Atividades Administrativas da Educação Básica FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Ficha 102

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 22 de abril de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:FA8A168F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016
PROCESSO Nº 5836/SEMSAU/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SRP/2016
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDA ATÉ: 18 DE ABRIL DE 2017.

Aos dezoito do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PRÓ-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME Inscrita no CNPJ 10.202.833/0001-99** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **002/CPL/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período

de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do pedido. 1078 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
02	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	AMP	FARMACE	**1.000**	0,90
21	DESLANOSIDEO INJ. IM/IV 0,2MG/ML 2ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	**200**	1,26
22	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+GLICOSE 1G+FRUTOSE 1G C/10ML	AMP	NYCOMED	**1.000**	2,70
28	ETILEFRINA INJ. 10MG C/1ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	**200**	1,01
38	HEPARINA SÓDICA SC 5.000UI C/0,25ML	AMP	CRISTÁLIA	**300**	4,30
39	HIDRALAZINA INJ. IM/IV 20MG/ML C/1ML	AMP	CRISTÁLIA	**100**	4,46
54	NEOSTIGMINA INJ. IM/IV/SC 0,5MG 1ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	**110**	0,85
55	NORETISTERONA 0,35 MG	CP	BIOLAB	**290**	0,22
57	OXITOCINA INJ. 5UI IV C/1ML.	AMP	UNIÃO QUIMICA	**870**	1,24
60	PIRIMETAMINA 25MG	CP	FQM	**2.000**	0,10
67	SULFADIAZINA 500 MG	CP	SOBRAL	**7.800**	0,15
70	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML IV/INTRAT/PERID 1ML.	AMP	CRISTÁLIA	**280**	5,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta) dias** corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5836/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Empresa – Pró - Hospital Produtos Hospitalares LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 10.202.833/0001-99
Representante:
MARIANA BORGES GARCIA REIS
Email – prohospitalph@hotmail.com
Fone – (62) 3565-6457

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7E91C8C1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016
PROCESSO Nº 5836/SEMSAU/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SRP/2016
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALIDA ATÉ: 18 DE ABRIL DE 2017.

Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **002/CPL/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do pedido. 1078 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
04	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	AMP	TEUTO	**2.600**	6,40
09	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA INJ.4+500MG/ML 5ML	AMP	HYPOFARMA	**6.200**	1,40
14	CLINDAMICINA INJ. IM/IV 150MG/ML C/4ML.	AMP	HYPOFARMA	**200**	5,00
19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇAO ORAL 40 MG/ML, FR C/ 20ML	FR	CRISTÁLIA	**30**	5,10
24	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG	CP	PRATTI	**3.300**	0,58
29	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CP	TEUTO	**20.000**	0,28
31	FENOBARBITAL SÓDICO INJ. IM/IV 100MG/ML C/2ML	AMP	TEUTO	**120**	1,15
41	HIDROXIDO DE FERRO III 100MG/5ML INJ IV C/5ML	AMP	TAKEDA	**200**	13,50
42	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) 300MCG 2ML.	AMP	PANAMER ICAN	**50**	175,00
43	INSULINA REGULAR INJ. SC/IM/IV 100UI/ML 10ML	FR	ASPEN	**03**	30,00
45	ISOXSUPRINA INJ. 10MG C/ 2ML	AMP	ASPEN	**200**	15,00
48	LEVODOPA + CARDIDOPA 200MG + 50MG.	CP	TEUTO	**5.000**	0,50
69	SULFATO DE GENTAMICINA INJ. IM/IV 20MG C/ 1ML	AMP	NOVAFARMA	**330**	1,05
76	CIMETIDINA INJ. 150MG/ML 2ML	AMP	TEUTO	**5.000**	0,97

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta) dias** corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016.**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5836/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Empresa - Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI - ME
Inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38
Representante:
JARI VICENTE DOS SANTOS
Email – jarivicente@yahoo.com.br
Fone – (62) 3928-8989

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8E1406DF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2016
PROCESSO Nº 1249/SEMSAU/2016
PREGÃO ELETRONICA Nº 017/SRP/2016

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO-X, PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 19 DE ABRIL DE 2017

Aos Dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 01.536.135/0001-39,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 017/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **De Filmes De Raio-X,** atender o setor de Radiologia da Rede Pública de Saúde do município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	FILME DRYVIEW TAMANHO **20X25CM, CX C/ 125** PELICULAS. ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950.	**CX**	**30**	CARESTREAM	**300,00**
02	FILME DRYVIEW TAMANHO **25X30CM, CX C/ 125** PELICULAS ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950.	**CX**	**40**	CARESTREAM	**480,00**
03	FILME DRYVIEW TAMANHO **28X35CM, CX C/ 125** PELICULAS ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950.	**CX**	**50**	CARESTREAM	**590,00**
04	FILME DRYVIEW TAMANHO **35X43CM, CX C/ 125** PELICULAS. ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950.	**CX**	**60**	CARESTREAM	**900,00**
05	FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA IMPRESSORA **DV 5850**	**UND**	**5**	CARESTREAM	**395,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **017/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **017/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **017/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1249/SEMSAU/SRP/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **017/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa- Empresa
Tiradentes Médico Hospitalar LTDA
Inscrita no CNPJ 01.536.135/0001-39
Representante
HÉLCIO GONÇALVES SALES
Email – vendas@tiradentesnet.com.br
Fine – (62) 3221-8900

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1C5E6834

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016
PROCESSO Nº 5836/SEMSAU/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SRP/2016

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDA ATÉ: 18 DE ABRIL DE 2017.

Aos Dezoito do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME Inscrita no CNPJ 04.847.959/0001-18** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **002/CPL/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do pedido. 1078 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	ACETAZOLAMIDA 250 MG	CP	UNIÃO QUIMICA	**300**	0,69
05	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	TEUTO	**280**	5,40
07	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG C/ 6ML.	FR	BIOSINTÉTICA	**50**	15,99
32	FINASTERIDA 5MG.	CPR	MERCK	**190**	1,46
62	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG	CP	MEDLEY	**280**	0,07
72	TETRACICLINA, CLORIDRATO POMADA OFTALMICA 5MG/G C/3,5G.	TUBO	PFIZER	**50**	10,98
80	IMIPENÉM + CILASTATINA SÓDICA IM/IV PÓ P/SOL. INJ.	FR	BIOCHIMICO	**100**	16,90

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta) dias** corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5836/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **002/CPL/2016**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Empresa - Realmed Hospitalar EIRELI-ME
Inscrita no CNPJ 04.847.959/0001-18
Representante:
MARCELO GOMES DA ROCHA
Email – contato@marcelorepresentante.com
Fone – (62) 3922-6110/6100

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3AEBEC36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CRESPO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64				
EXERCÍCIO: 2015	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 18/02/2016	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.070.000,00	3.712.906,50	3.365.659,84	-347.246,66
TOTAL (V) = (III + IV)	3.070.000,00	3.712.906,50	3.365.659,84	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	30.000,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	30.000,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.051.200,00	3.354.285,00	3.349.975,84	3.349.975,84	3.195.718,58	4.309,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.498.000,00	2.829.710,00	2.829.683,30	2.829.683,30	2.794.237,01	26,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	553.200,00	524.575,00	520.292,54	520.292,54	401.481,57	4.282,46
DESPESAS DE CAPITAL	18.800,00	358.621,50	15.684,00	15.684,00	13.494,00	342.937,50
INVESTIMENTOS	18.800,00	358.621,50	15.684,00	15.684,00	13.494,00	342.937,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.070.000,00	3.712.906,50	3.365.659,84	3.365.659,84	3.209.212,58	347.246,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	3.070.000,00	3.712.906,50	3.365.659,84	3.365.659,84	3.209.212,58	347.246,66
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	3.070.000,00	3.712.906,50	3.365.659,84	3.365.659,84	3.209.212,58	347.246,66

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	13.500,76	0,00	13.500,76	13.500,76	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.500,76	0,00	13.500,76	13.500,76	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	158.236,58	0,00	50.575,50	50.575,50	0,00	107.661,08
INVESTIMENTOS	158.236,58	0,00	50.575,50	50.575,50	0,00	107.661,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	171.737,34	0,00	64.076,26	64.076,26	0,00	107.661,08

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	78.182,41	0,00	78.182,41	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.801,40	0,00	38.801,40	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.381,01	0,00	39.381,01	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	78.182,41	0,00	78.182,41	0,00	0,00

Notas Explicativas:

1 - As Transferências Previstas para o período (orçamento original) foi de R$ 3.070.000,00. A arrecadação atingiu a importância de R$ 3.639.963,92, contando com um superávit de arrecadação de R$ 569.963,92, o que representa 15,35% da dotação atualizada.

2 - O total das despesas fixadas para o período (orçamento original) foi de R$ 3.070.000,00. De forma que, com a abertura de créditos adicionais e especiais finalizou o ano com valores empenhados na importância de R$ 3.365.659,84, obtendo assim uma economia de dotações no valor de R$ 347.246,66, que representa uma economia de 9,35% do total de créditos que o orçamento da despesa atingiu.

3 - Os créditos adicionais abertos totalizaram R$ 988.831,50, equivalente a 32,21% da dotação inicial; sendo 16,97% por Créditos Suplementares no montante de R$ 520.840,00; e 15,24% por Créditos Especiais no valor de R$ 467.991,50;

4 - Os recursos para abertura dos Créditos Adicionais tiverem as seguintes origens: a) Anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 345.925,00;

b)Superávit Financeiro do exercício anterior de R$ 30.000,00; c) proveniente de Recursos Vinculados (Convênios) no valor de R$ 462.936,50; e) Dotações Anuladas e Transferidas da Prefeitura em R$ 149.970,00;

5 - O Controle dos Restos a Pagar Não Processados, mesmo depois de liquidados, é mantido separadamente;

6 - O confronto entre as Transferências Recebidas no valor de R$ 3.639.963,92, e a Despesa Realizada (Empenhada) no montante de R$ 3.365.659,84 revela um SUPERÁVIT no resultado orçamentário de R$ 274.304,08;

FRANCISCA MARIA DE SOUZA MEIRELES
Secretária
CPF: 614.592.322-91

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador
CRC/RO 005.213/O-6

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:34B5F7DF

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CRESPO					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO:	2015	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 18/02/2016		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentáira (I)			Despesa Orçamentária (VI)	3.365.659,84	3.624.993,38
			Agentes Comunitários de Saúde - PACS	225.865,76	171.465,03
			Farmácia Básica	22.799,40	9.957,43
			Média Alta Complexidade - MAC	28.092,11	37.819,34
			Piso de Atenção Básica - PAB	31.428,00	57.770,92
			Programa de Saúde da Família - PSF	126.867,56	136.398,76
			Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	2.700.818,05	2.565.548,09
			Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	36.382,83	19.361,34
			Transferência de Convênios da União	0,00	433.740,02
			Transferência de Convênios do Estado	127.922,77	29.950,32
			Vigilância em Saúde	65.483,36	162.982,13
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.639.963,92	3.336.894,62	Transferências Financeiras Concedidas (VI	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	724.608,58	802.999,06	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	708.924,96	632.206,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados	156.447,26	78.182,41	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	78.182,41	107.762,77
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	171.737,34	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processad	64.076,26	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	568.161,32	553.079,31	Valores Restituíveis	566.666,29	524.443,98
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV	133.188,47	250.494,92	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX	423.176,17	133.188,47
Caixa e Equivalentes de Caixa	133.188,47	250.494,92	Caixa e Equivalentes de Caixa	423.176,17	133.188,47
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	4.497.760,97	4.390.388,60	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	4.497.760,97	4.390.388,60
Notas Explicativas:					
1 - 1 - As retenções contabilizadas tiveram suas amortizações dentro da normalidade, porém ao final do exercício corrente, ficaram retenções a recolher da ordem de R$ 43.386,14, sem terem sido apropriadas suas correspondentes reservas financeiras;					
2 - O confronto entre o Ativo Financeiro (R$ 423.176,17) e o Passivo Financeiro (R$ 307.494,48), no final do exercício encerrado, revela Superávit Financeiro de R$ 115.681,69;					
3 - Em relação ao exercício anterior, o saldo disponível para o exercício seguinte AUMENTOU R$ 289.987,70.					

FRANCISCA MARIA DE SOUZA MEIRELES
Secretária
CPF: 614.592.322-91

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador
CRC/RO 005.213/O-6

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:C2838E39

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CRESPO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2015		PERÍODO: 12		DATA EMISSÃO: 18/02/2016	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	423.176,17	133.188,47	PASSIVO CIRCULANTE	199.833,40	120.073,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	423.176,17	133.188,47	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	35.446,29	38.801,40
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	121.000,97	39.381,01
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	43.386,14	41.891,11
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.711.321,15	1.077.798,43	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	199.833,40	120.073,52
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.711.321,15	1.077.798,43	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	264.861,45	249.177,45	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.471.878,94	828.620,98	Ajustes de Avaliação Patrimonial	592.682,46	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-25.419,24	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.341.981,46	1.090.913,38
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	251.068,08	178.680,52
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.090.913,38	912.232,86
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.934.663,92	1.090.913,38
TOTAL	2.134.497,32	1.210.986,90	TOTAL	2.134.497,32	1.210.986,90
ATIVO FINANCEIRO	423.176,17	133.188,47	PASSIVO FINANCEIRO	307.494,48	291.810,86
ATIVO PERMANENTE	1.711.321,15	1.077.798,43	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.827.002,84	919.176,04

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
Agentes Comunitários de Saúde - PACS	18.792,03
Farmácia Básica	14.105,33
Média Alta Complexidade - MAC	9.664,78
Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	-114.885,79
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-43.386,14
Transferência de Convênios da União	235.596,48
Transferência de Convênios do Estado	-15.675,41
Vigilância em Saúde	11.470,41
TOTAL	115.681,69

Notas Explicativas:

1 -Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo, foram definidos através do Decreto Municipal nº 1074, de 02.01.2015, seguindo as disposições da Resolução nº 1.136 de 21.11.2008, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC T 16.9.

2 - Os Resultados acumulados do Exercício Anterior, no valor R$ 1.090.913,38, somado ao resultado patrimonial deste exercício, no montante de R$ 251.068,08, chega-se ao atual Resultado Acumulado de R$ 1.341.981,46, considerando os registros de Ajustes de Avaliação Patrimonial Anterior no valor de R$ 592.682,46, evidencia-se o novo Patrimonio Líquido no montante de R$ 1.934.663,92.

FRANCISCA MARIA DE SOUZA MEIRELES
Secretária
CPF: 614.592.322-91

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador
CRC/RO 005.213/O-6

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:21365B10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016

OBJETO REGISTRADO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS.

PREGÃO ELETRONICO 012/2016
PROCESSO 264/2016

ITENS REGISTRADOS:

Fornecedor: SAMIR REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.115.616/0001-69
Representante legal: **MARIZA AMORIM CARDOSO**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (CONDENSADORA).		SERV	29,00	69,82	2.024,70
1	2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (EVAPORADORA).		SERV	29,00	69,91	2.027,39
1	3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (CONDENSADORA).		SERV	130,00	69,91	9.088,30
1	4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (EVAPORADORA).		SERV	130,00	69,91	9.088,30
1	5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONCICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS.		SERVIC	22,00	185,04	4.070,88
1	6	CABO P.P 2X2,50 MM		METROS	30,00	7,22	216,60
1	7	CANO DE COBRE 1/4		METROS	30,00	29,66	889,80
1	8	CANO COBRE 3/8		METROS	30,00	45,46	1.363,80
1	9	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS		JOGO	22,00	49,07	1.079,54
1	10	TUBO ESPONJOSO 7/8		METROS	30,00	15,15	454,50

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA DORIGO DA SILVA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:19057E4E

